

## **EDITAL TECNOLOGIAS DIGITAIS EMERGENTES CHAMADA SOFTEX – 12/2018**

A Softex – Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro, no âmbito do convênio com o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) e com o apoio institucional da Sociedade Brasileira de Computação (SBC), Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores (Anprotec) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), torna público a presente Chamada e convida empresas de qualquer setor produtivo, a apresentar proposta para firmar parceria com a Softex com a finalidade de teste de soluções tecnológicas e/ou investimento em projetos que proverão soluções tecnológicas nos termos do presente edital.

Para fins desta chamada entende-se por:

**Empresas Âncora:** São aquelas empresas de qualquer setor produtivo ou grupo de empresas, que demonstram interesse em participar do programa TechD com a responsabilidade de testar soluções desenvolvidas durante o projeto e/ou investimento em Projetos de Pesquisa do seu interesse. As empresas âncoras não receberão recursos financeiros do programa.

**Linhas de Pesquisa:** Para fins desta chamada entende-se por linhas de pesquisa temas que serão elaborados e disponibilizados em parceria entre a Empresa Âncora selecionada, **ICC** escolhida pela Empresa Âncora e Softex. As Linhas de Pesquisa devem estar relacionadas aos temas IoT, Saúde, Mobilidade e Energia de interesse da Empresa Âncora selecionada. As linhas definidas pelas Empresas Âncora, ICC e Softex serão objeto da futura chamada para **Projetos de Pesquisa**.

**ICC:** Instituições Credenciadas pelo CATI e habilitadas para atuação no programa TechD por meio do Edital de Chamada para Habilitação das Instituições Credenciadas ao CATI no Programa Prioritário Softex, com sua lista disponível no ANEXO I (Lista de Subtemas e Competências das ICC habilitadas no Programa Prioritário Softex) deste edital. As ICC são as instituições objeto da parceria entre Softex, Empresa Âncora e Projetos de Pesquisa.

**Projeto de Pesquisa:** São aqueles projetos propostos por startups, empresas incubadas, grupos de pesquisa, empresas de TIC com faturamento de até cinco milhões de reais nos anos de 2016 ou 2017 ou consórcio de empresas de TIC em que haja a contrapartida financeira ao projeto de no mínimo  $\frac{1}{3}$  (um terço) do valor aportado pela Softex cujas propostas para projetos de pesquisa tecnológica busquem um produto, serviço, modelo de negócio escalável, repetível em condições de extrema incerteza, conforme literatura especializada em Startups com previsão de imersão no mercado Internacional para testar as soluções desenvolvidas no Brasil.

**Subtemas:** Por subtemas entendem-se os temas propostos pelas ICC disponíveis no ANEXO I (Lista de Subtemas e Competências das ICC habilitadas no Programa Prioritário Softex) deste edital definidos após Habilitação das Instituições Credenciadas ao CATI (ICC) de acordo com a experiência da ICC.

## 1. Objetivo

A presente Chamada tem por objetivo selecionar empresas do setor produtivo, denominadas nesta chamada por “**Empresas Âncora**”, que apoiarão a Softex na definição dos temas para as “linhas de pesquisa” do programa “TechD” em parceria com as Instituições Credenciadas ao CATI (ICC) habilitadas no Programa Prioritário Softex por meio do edital da Chamada para Habilitação das Instituições credenciadas ao CATI no Programa Prioritário Softex. As Empresas Âncora que candidatarem-se a esta chamada se comprometem a testar as tecnologias desenvolvidas e/ou investirem nos projetos de interesse por meio de:

- a) teste de soluções desenvolvidas durante a execução do projeto; e/ou
- b) investimento nos **Projetos de Pesquisa** de seu interesse;

## 2. Áreas Prioritárias

As áreas prioritárias deste edital foram definidas em consonância com as diretrizes estratégicas norteadoras do Programa Prioritário Softex e as áreas temáticas consideradas prioritárias pelo Comitê da Área de Tecnologia da Informação (CATI), vinculado à Secretaria de Políticas de Digitais (SEPOD).

Dessa forma, as áreas prioritárias desta chamada são:

- a) Internet das Coisas (IoT)
- b) Energia
- c) Mobilidade
- d) Saúde

## 3. Cronograma de Atividades

1 - Lançamento da Chamada.	29 de junho de 2018
2- Seleção de Empresas âncoras	29 de junho à 30 de julho de 2018
3-Divulgação das Empresas âncora apoiadoras	a partir de 10 de agosto de 2018
4 -Divulgação das Linhas de pesquisa	a partir de 20 de agosto de 2018
5-Recebimento de projetos de pesquisa	com previsão para 20 de agosto à 20 de setembro de 2018
6-Inscrição de mentores	com previsão para 3 a 20 de setembro de 2018
7- Divulgação dos projetos selecionados e seleção dos mentores	a partir de 5 de outubro de 2018

## 4. Apresentação e envio de propostas das Empresas Âncora

4.1 – EMPRESAS ÂNCORA: As propostas devem ser encaminhadas a Softex exclusivamente via Internet, por intermédio do formulário de submissão, disponível no link: <http://bit.ly/TechDEmpresas>, a partir da data indicada na seção **3. Cronograma de Atividades (item 2)**.

4.2 - As propostas devem ser submetidas a SOFTEX até às 23h55min (vinte e três horas e cinquenta e cinco minutos), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no item 2 (Empresas Âncoras), conforme seção **3. Cronograma de Atividades**. O proponente receberá uma confirmação eletrônica do envio da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

4.4 - Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no Item da seção **3. Cronograma de Atividades**.

4.5 –**Documentos necessários:**

- i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
- ii) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede;
- iii) Certidão de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou do Distrito Federal;
- iv) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal, e Certidão Negativa de Débitos - CND
- v) Cópia simples do Contrato/ Estatuto Social

As certidões apresentadas devem estar vigentes até a apresentação da proposta.

## 5. Admissão, Análise e Julgamento

### 5.1 - EMPRESAS ÂNCORA

5.1.1 - A seleção, análise e julgamento das Empresas Âncora serão realizadas na seguinte ordem:

- a) Submissão de propostas pelas Empresas Âncora que tenham interesse em testar e/ou investir em tecnologias a serem desenvolvidas por meio de **Projetos de Pesquisa**,

conforme seção **1. Objetivo** desta chamada e seleção dos subtemas conforme seção **4. Apresentação e envio de propostas das Empresas Âncora**.

b) Seleção, análise e julgamento das propostas recebidas por Comitê Avaliador misto, composto por especialistas, que utilizará uma sistemática de múltiplas avaliações para cada proposta, sendo a nota final estabelecida a partir de painéis de consenso considerando os critérios estabelecidos conforme item **18 - Critérios para Julgamento**.

## 5.2 PROJETOS DE PESQUISA

5.2.1 - Inicialmente a Softex usará como parâmetro para avaliação dos Projetos de Pesquisa a definição de métrica segundo critérios abaixo de forma conjunta com a Empresa Âncora e ICC corroborando na evolução dos projetos:

a – Estágio da Pesquisa: Desenvolvimento do projeto/produto

b – Estágio de maturidade da equipe envolvida no projeto de pesquisa

c – Avaliação da empresa âncora e mercado que validará a aplicabilidade da pesquisa ao mercado.

5.2.2 - A seleção, análise e julgamento dos Projetos de Pesquisa serão realizados por Comitê Avaliador misto, composto por especialistas, que utilizará uma sistemática de múltiplas avaliações para cada proposta, sendo a nota final estabelecida a partir de painéis de consenso considerando os critérios que serão estabelecidos na próxima chamada.

## 6. Critérios de Elegibilidade

6.1 - Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para a avaliação da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.

### 6.2 - EMPRESAS ÂNCORA

6.2.1 - As **EMPRESAS ÂNCORA** deverão manifestar o seu interesse nos **Subtemas** de competência das Instituições Credenciadas ao CATI e como pretendem contribuir para o desenvolvimento das pesquisas no âmbito dos projetos que estejam interessadas em executar.

6.2.2 - A lista de **Subtemas** e competências das Instituições Credenciadas ao CATI encontram-se disponíveis no ANEXO I (Lista de Subtemas e Competências das ICC habilitadas no Programa Prioritário Softex).

6.2.3 - Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

6.2.4 – As **EMPRESAS ÂNCORA** aprovadas na seleção deverão indicar no ato da formalização do termo de parceria os dados da equipe principal, incluindo o(a) coordenador(a) dos projetos a serem acompanhados e/ou executados junto a instituição.

6.2.5 – O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo;

- a) Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;
- b) Ter vínculo celetista ou estatutário com a **EMPRESA ÂNCORA**.

### 6.3 - QUANTO A PROPOSTA PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS ÂNCORA.

6.3.1 – A proposta deve demonstrar claramente o interesse da **EMPRESA ÂNCORA** para testar e/ou investir em uma ou mais linhas temáticas citadas no item 2.

6.3.2 - A proposta deve conter a indicação de uma ou mais Instituições credenciadas ao CATI habilitadas no Programa Prioritário Softex que a **EMPRESA ÂNCORA** tem interesse de atuar em conjunto para a execução dos projetos recepcionados pela Instituição credenciada ao CATI.

6.3.3 - A proposta deverá ser preenchida com as seguintes informações:

- a) Identificação do Tema e **Subtemas** de interesse, podendo indicar vários **Subtemas** desde que coerentes com a seção **2. Áreas Temáticas** desta chamada;
- b) Dados do proponente, incluindo os nomes do representante legal nos termos do estatuto ou contrato social da **EMPRESA ÂNCORA**;
- c) Lista de instituições credenciadas ao CATI e Habilitadas neste edital que a **EMPRESA ÂNCORA** tem interesse em trabalhar em parceria;
- d) Especificar os desafios de interesse da **EMPRESA ÂNCORA** nas Áreas temáticas e subtemas dentro das áreas prioritárias do CATI citados na seção **2. Áreas Temáticas** e ANEXO I (Lista de Subtemas e Competências das ICC habilitadas no Programa Prioritário Softex) desta chamada;
- e) Objetivos específicos da participação da **EMPRESA ÂNCORA** no programa: i) testar as soluções desenvolvidas, e/ou ii) Investir no projeto de pesquisa e qual o percentual de contrapartida em relação ao valor de cada projeto a ser aprovado. A Softex investirá R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) nos **Projetos de Pesquisa**.
- f) Informações sobre os membros da equipe dedicada ao acompanhamento dos **Projetos de Pesquisa** que serão selecionados em chamada futura, conforme seção **3. Cronograma de Atividades**;
- g) Se for o caso, Termo de Compromisso de empresas de TIC ou Indústria que atuarão em consórcio com a **EMPRESA ÂNCORA** que possuem interesse em investir no tema e/ou testar as soluções desenvolvidas;



h) Recursos financeiros de outras fontes aprovados para aplicação nos projetos de pesquisa objeto desta chamada que possam ser depositados em conta a ser indicada conforme esta chamada;

i) Parceria com Aceleradoras que tenham o interesse de participar no processo de validação da pesquisa no mercado ou investimento e qual será o papel da Aceleradora;

j) Especificar se há parcerias entre a **EMPRESA ÂNCORA** e um agente Softex, um breve descritivo sobre a participação do agente Softex na parceria.

l) Informar se pretende atuar na colaboração da execução de projeto de pesquisa objeto desta chamada nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, e como disponibilizará a infraestrutura para atuação.

m) Declaração de Ciência (ANEXO II – Termo de Ciência) que a Sotex concederá, quando o proponente do Projeto de Pesquisa for uma Startups, a exclusividade da exploração econômica dos resultados do Projeto por no mínimo 10 anos a contar do final da execução do projeto, podendo a Startup transferir o seu direito de exploração a terceiro quando adquirida ou incorporada.

n) Declaração de ciência (ANEXO II – Termo de Ciência) que a execução do projeto garantirá os direitos morais do Autor, mas a propriedade Intelectual gerada, a partir do projeto de pesquisa, respeitada a tecnologia background, será registrada sob a titularidade da Softex. Exceto quando houver outras contrapartidas financeiras, caso em que será concedida a co-titularidade na proporção do investimento do outro partícipe, sempre observado os resultados obtidos anteriores a pesquisa que são dos seus autores e titulares, aqui denominados “Tecnologia Background”. O proponente do Projeto de Pesquisa, quando Startup, poderá optar pela substituição da Titularidade da Softex na propriedade intelectual pela participação em até 10% (dez por cento) de equity da Startup Proponente.

o) Havendo interesse da **EMPRESA ÂNCORA** em firmar contrato de exclusividade de fornecimento com os proponentes dos Projeto de Pesquisa deverá incluir uma proposta de contrato a ser avaliado pela comissão julgadora.

p) Caso a **EMPRESA ÂNCORA** decida por investir no projeto e em vez de contrato de exclusividade opte por *equity* da startup, o *equity* estará limitado a 10% compartilhado com a Softex na proporção do aporte financeiro no projeto.

6.5 – As **EMPRESAS ÂNCORA** parceiras não poderão receber recursos do projeto de pesquisa aprovado, exceto nos casos que no plano de trabalho haja a previsão de contratação de laboratórios que se enquadrem no perfil dos parceiros, mas observados os princípios que regem a administração pública nas contratações ou manual de compras da Softex.

6.6 - Não há qualquer conflito quando a **EMPRESA ÂNCORA** por livre iniciativa resolver a sua discricionariedade contratar parceiro para auxiliar na execução do projeto. Esta autorização não exime a Instituição Credenciada ao CATI das responsabilidades que lhe são atribuídas por este Edital e termo de Parceria a ser celebrado com a Softex.

6.7 – Caso a **EMPRESA ÂNCORA** resolva investir recursos financeiros como contrapartida nos Projetos de Pesquisa, deverá fazê-lo na modalidade Doação à Oscip ou Termo de Colaboração em conta corrente a ser disponibilizada na assinatura do termo de parceria.

**Parágrafo único** - Os recursos recebidos pela Softex, objeto da contrapartida da **EMPRESA ÂNCORA**, serão utilizados conforme cronograma de utilização proposto nos **Projetos de Pesquisa** e observada a Portaria 422 do MCTIC (ANEXO III). A Softex informará a **EMPRESA ÂNCORA**, no modelo prestação de contas (ANEXO IV) conforme portaria 422 do MCTIC a aplicação dos recursos no projeto de pesquisa.

## 6.8 - PROJETOS DE PESQUISA

6.8.1 – As Linhas de Pesquisa serão objeto da próxima chamada pública conforme cronograma a ser estruturado pela Softex, Empresas Âncora e ICC habilitada no Programa Prioritário Softex. A Chamada para os Projetos de Pesquisa será regida minimamente pelos seguintes critérios:

- a) Os proponentes dos **Projetos de Pesquisa** deverão indicar a linha de pesquisa ao qual submeterão o seu projeto;
- b) A estas Linhas de Pesquisa estarão associadas as ICC e Empresas Âncora de seu interesse para a colaboração na execução do projeto;
- c) Os proponentes deverão definir o mercado de atuação pretendido em nível nacional e internacional, para validar o resultado da pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

6.8.2 - A lista de linhas de pesquisa e competências das Instituições Credenciadas ao CATI estarão disponíveis no site TechD após definição das mesmas com as Empresas Âncora selecionadas e as ICC habilitadas no Programa Prioritário Softex.

6.8.3 - Ao apresentar a proposta o proponente assume:

- a) O compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.
- b) A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes nesta chamada e em seus Anexos;
- c) A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- d) A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
- e) A apresentação de um plano detalhado para o período de 12 meses após o início oficial do projeto de pesquisa, selecionando o mercado internacional, além do Brasil, onde pretende validar a solução pesquisada.

6.8.4 - É obrigatório que os membros brasileiros da equipe técnica do Projeto de Pesquisa, caracterizados como pesquisadores, tenham seus currículos cadastrados e atualizados e que pelo menos um comprove proficiência em Inglês por meio de certificados.

6.8.5 – Os Proponentes dos Projetos de Pesquisa aprovados na seleção deverão indicar no ato da contratação os dados da equipe principal, incluindo o(a) coordenador(a) dos projetos a serem acompanhados e/ou executados junto a Instituição Credenciada ao CATI.

6.8.6 – O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente e residir no Brasil;
- b) Ter o seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- c) Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;
- d) Ter vínculo celetista ou estatutário com a pessoa jurídica proponente do Projeto de Pesquisa.

6.8.7 - Os demais critérios de elegibilidade para apresentação da proposta para **Projetos de Pesquisa** serão definidos em chamada posterior, segundo seção **3. Cronograma de Atividades**.

## 7. Resultado da Avaliação

7.1 - As Empresas Âncora que tiveram suas propostas aprovadas na presente Chamada receberão via e-mail uma mensagem de confirmação. Além disso, a relação dos proponentes aprovados será divulgada na página eletrônica da Softex, disponível na Internet no endereço <http://www.softex.br/a-softex/editais-e-chamadas/>

## 8. Recursos Financeiros

8.1 - O recurso total previsto para esta chamada por parte da Softex para o financiamento das propostas de **Projetos de Pesquisa** submetidos por Startups, empresas de pequeno e médio porte brasileiras, instituições de pesquisa aprovadas é de R\$ 5.373.970,00 (cinco milhões, trezentos e setenta e três mil, e novecentos reais).

8.2 – Serão selecionados projetos, limitados ao valor disponível por chamada sendo até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) de recursos Softex em despesas de laboratórios e execução de projeto, a serem executados por meio de parceria com as Instituições Credenciadas ao CATI, e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de recursos Softex em bolsas aos pesquisadores envolvidos no projeto. Os **Projetos de Pesquisa** deverão atender as linhas de pesquisa a serem divulgadas no período de seleção dos **Projetos de Pesquisa**, seguindo o objeto da chamada que será definido em função dos interesses apresentados pelas Empresas Âncora que serão selecionadas por esta chamada, ICC e Softex.



8.3 - A contratação e manutenção dos projetos selecionados ficará condicionada ao efetivo repasse de recursos por parte da Secretaria de Políticas Digitais (SEPOD/MCTIC) à Softex.

8.4 - O valor Investido pela Empresa Âncora será adicionado ao valor disponibilizado pela Softex na chamada específica para cada **Linha de Pesquisa**.

**8.5 - A Empresa Âncora só estará obrigada a aportar recursos financeiros em conta específica do projeto caso selecione algum Projeto de Pesquisa do seu interesse.**

**8.6 - ITENS FINANCIÁVEIS PARA PROJETOS DE PESQUISA A SEREM SELECIONADOS PELAS EMPRESAS ÂNCORA**

8.6.1 - Os recursos disponibilizados pela Softex para fomento aos Projetos de Pesquisa serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, desde que totalmente justificados e alinhados aos objetivos e atividades da proposta submetida. Serão disponibilizados até 300.000,00 (trezentos mil reais) de recursos pela Softex em despesas de laboratórios e execução de projeto, a serem executados por meio de parceria com as Instituições Credenciadas ao CATI.

#### **8.6.2 - Custeio**

**a)** Passagens aéreas (nacionais e internacionais) e diárias devidamente adequadas a quaisquer dos seguintes objetivos:

1. realização de reuniões do projeto;
2. testes em outras regiões/laboratórios;
3. visitas a fornecedores e parceiros de desenvolvimento;
4. Exposição das tecnologias desenvolvidas a possíveis usuários e testes de viabilidade de mercado; e
5. participação em eventos científicos com apresentação de trabalho relacionado ao projeto.

**b)** Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, material de informática e componentes para montagem de protótipos e confecção de placas, sempre objetivando atividades de P,D&I. Não será autorizada a compra de material que não esteja estritamente vinculado a Pesquisa. Se necessária a compra de qualquer material de consumo como microcomputador, notebook, etc. passará pela avaliação de um especialista que aprovará ou não o uso do recurso para a aquisição.

**c)** Serviços de terceiros - pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual.

**d)** Pessoal - Descrever os perfis dos membros da equipe que participarão no projeto (não é necessário especificar os nomes, a não ser no caso de tarefas de coordenação), informando função e valor mensal de remuneração. Notar que a carga horária para cada perfil será considerada como item de análise de projeto.

e) Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.

8.6.2.1 - Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor. A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Softex e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

8.6.2.2 - Ao longo do desenvolvimento do projeto de pesquisa, a Softex poderá solicitar, a seu critério, a participação do coordenador e de membros da equipe em reuniões de acompanhamento do projeto e em outros eventos nacionais e internacionais. O Proponente do projeto de pesquisa deverá prever no orçamento o custeio de uma viagem internacional com valores limitados a: cinco diárias de até R\$ 1.000,00 e passagem aérea de até R\$ 3.500,00.

### **8.6.3 – Capital**

8.6.3.1 - equipamentos e material permanente;

8.6.3.2 - material bibliográfico.

8.6.3.3 - Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Instituição Credenciada ao CATI selecionada pela Empresa Âncora conforme **seção 4. Apresentação e envio de propostas das Empresas Âncora** para execução do projeto.

8.7 – O acordo de cooperação técnica entre a Softex e as instituições Credenciadas ao CATI contempla um percentual de até cinco por cento do montante a ser gasto com o projeto de pesquisa, para fins de ressarcimento de custos incorridos pelo proponente e constituição de reserva a ser por ele utilizada em pesquisa e desenvolvimento do setor de tecnologias da informação.

8.8 - As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente e acordado com as ICC, a título de contrapartida.

8.8.6 – As Empresas Âncora poderão aportar recursos no projeto por meio de conta específica a ser disponibilizada pela Softex.

8.8.6.1 - O uso dos recursos disponibilizados pela Empresa Âncora seguirão as regras da portaria 422 do MCTIC (ANEXO III).

### **8.9 – BOLSAS**

8.9.1 - Serão concedidos até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de recursos pela Softex em bolsas aos pesquisadores envolvidos no projeto de pesquisa a de interesse da Empresa Âncora.

8.9.2 - Serão concedidas bolsas, sendo disponibilizada a modalidade no período de inscrição, podendo os pesquisadores e empreendedores usarem como referência a

modalidade DTC, nos níveis A, B, C, D, E e F (regulamentações referentes a bolsas DTC, aplica-se a RN-016/2013, disponível no endereço eletrônico do CNPq)(ver ANEXO V).

8.9.3 – A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

8.9.4 – As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas e o projeto disponibilizará recursos para esta finalidade por meio das Instituições Credenciadas ao CATI.

8.9.5 – Caberá ao coordenador do Projeto de Pesquisa fazer as indicações dos bolsistas tão logo seja assinado o Termo de Aceitação.

8.9.6 - É vedado aos supervisores e/ou coordenadores de quotas a conceder bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

8.10 – As demais despesas serão de responsabilidade do proponente do Projeto de Pesquisa e da instituição de execução do projeto – Instituição credenciada ao CATI, a título de contrapartida, bem como dos parceiros da Instituição Executora, respondendo cada um pelos atos praticados.

8.11 – A Softex não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial e inflação.

#### **8.12 – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.12.1 - No caso dos **Projetos de Pesquisa** mensalmente (de forma simplificada em formulário a ser disponibilizado), trimestralmente nos termos da portaria 422 do MCTIC, naquilo que couber, e ao final da vigência, as instituições credenciadas ao CATI, proponentes dos Projetos de Pesquisa, deverão apresentar a prestação de contas financeira, em conformidade com a Portaria 422 do MCTIC (ANEXO III e IV).

8.12.2 - A presente Chamada regula-se pelo manual de compras e pelas normas internas da Softex (ver ANEXO VI).

## **9. Cancelamento da Concessão**

9.1 - A concessão do apoio financeiro aos **Projetos de Pesquisa** poderá ser cancelada pela Softex, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada, ou por ausência de repasse do recurso pela Secretaria de Políticas Digitais do MCTIC.

## 10. Publicações

10.1 - As publicações científicas e quaisquer outros meios de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores.

## 11. Impugnação da Chamada

11.1 - Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

11.2 - A impugnação deverá ser dirigida a Softex por correspondência eletrônica para o endereço: [administrativo@softex.br](mailto:administrativo@softex.br).

## 12. Revogação ou Anulação da Chamada

12.1 - A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Softex, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 13. Permissões e Autorizações Especiais

13.1 - É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias para a execução do projeto.

## 14. Das Disposições Gerais

14.1 - Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a Softex deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica junto a equipe técnica do Programa através do endereço eletrônico [techd@softex.br](mailto:techd@softex.br).

14.2 – Durante a execução dos projetos de pesquisa, os proponentes deverão enviar a Softex, os produtos/resultados previstos no cronograma de entregas, por meio do endereço ou plataforma a ser informada na contratação do projeto.

14.3 - A Softex além do acompanhamento a ser realizado pela equipe técnica, reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando a aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

## 15. Cláusula de Reserva

15.1 – A Softex reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

## 16. Prazo para Execução dos Projetos

16.1 – O prazo máximo para execução das propostas que selecionará as Empresas Âncora e definirá as linhas de pesquisa em conjunto com a ICC habilitada e Softex não deve exceder **24 (vinte e quatro) meses**, a partir do início da execução dos Projetos de Pesquisa que serão selecionados em chamada próxima, conforme seção **3. Cronograma de Atividades**, em conjunto com a Empresa Âncora, ICC habilitada e Softex.

## 17. Quanto a Execução do Programa TechD

17.1 - O Programa TechD estará composto por 3 editais para seleção dos grupos chave responsáveis pela execução conjunta dos projetos de inovação que endereça este Programa:

- a) Edital 1: Chamada para Habilitação das Instituições Credenciadas ao CATI no Programa Prioritário Softex. Apresentação dos Subtemas por parte das ICC em IoT, Energia, Mobilidade e Saúde conforme **seção 2 - Áreas Prioritárias** desta chamada.
- b) Edital 2: TechD Empresas Âncora. Definição das Linhas de Pesquisa em consonância com os Subtemas apresentados pela ICC, especificando o interesse por parte da Empresa Âncora em testar e/ou investir nas soluções derivadas da seleção de Projetos de Pesquisa do Edital 3.
- c) Edital 3: TechD Projetos de Pesquisa para Inovação e Desenvolvimento Tecnológico. Edital cujo objeto serão os interesses apresentados pelas Empresas Âncora, com as Linhas de Pesquisa criadas em consonância com os Subtemas apresentados pelas ICC habilitadas no Programa Prioritário Softex, para seleção de projetos de pesquisa que atendam esse objeto e que almejem escalabilidade, repetibilidade e ampliação de mercado em nível nacional e internacional.

17.2 – As Instituições Credenciadas ao CATI, listadas no ANEXO I recepcionarão até R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) por parte da Softex, para coordenarem a execução do custeio, tendo a retenção de 5% (cinco por cento) a título de custos incorridos.

17.3 - As Empresas Âncora deverão disponibilizar infraestrutura (quando houver) para teste e informações que possibilite a execução dos projetos de pesquisa.

17.4 - Os proponentes dos Projetos de Pesquisa poderão prever a cooperação técnica financeira com as ICC para execução de atividades autorizadas nesta chamada, desde que não ultrapasse 20% dos valores do custeio.

17.5 - Será obrigatório, após a seleção do Projeto de Pesquisa, num prazo de 20 dias, o proponente do Projeto de Pesquisa estabelecer vínculo por meio de termo de cooperação técnica com as ICC, doravante denominada "Instituição de Execução do Projeto" e Empresas Âncora.



17.6 - O Cronograma Físico financeiro poderá ser revisto após o início do projeto, desde que devidamente justificado e aprovado pela equipe de acompanhamento do projeto por parte da Softex e acordado com a Empresa Âncora por simples aceite do coordenador do projeto junto a Empresa Âncora, sempre objetivando a economicidade do recurso disponibilizado por parte da Softex.

## 18. Critérios para Julgamento

Critérios	Pontuação	Comprovação
Interesse em testar tecnologias, conforme subtemas disponibilizados dentro das áreas temáticas IoT, Energia, Mobilidade e Saúde (ANEXO I).	1 ponto por demonstração de interesse	Especificação do interesse na tecnologia que deverá ser desenvolvida por área temática.
Interesse em desenvolver projetos de pesquisa com instituições credenciadas ao CATI e Habilitadas no Programa Prioritário Softex	2 pontos por Instituição Credenciada ao CATI selecionada	Indicação de intenção de parceria com Instituição Credenciada ao CATI: tipo e finalidade da parceria a partir das áreas temáticas (IoT, energia, mobilidade e saúde).
Demonstração de interesse em investir em tecnologias, conforme subtemas disponibilizados dentro das áreas temáticas IoT, Energia, Mobilidade e Saúde.	Em caso de investimento da empresa: De R\$10.000,00 a R\$ 50.000,00 = 20,00 pontos De R\$ 50.001,00 a R\$ 100.000,00 = 30,00 pontos De R\$ 101.000,00 a R\$ 200.000,00 = 40,00 pontos De R\$ 201.000,00 a R\$ 300.000,00 = 50,00 pontos De R\$ 301.000,00 a R\$ 500.000,00 = 70,00 pontos	Apresentação de documento jurídico que declare o compromisso irrevogável da empresa em investir nos <b>Projetos de Pesquisa</b> . A Empresa Âncora só estará obrigada a depositar a contrapartida financeira caso selecione algum projeto de pesquisa aprovado no âmbito do Programa TechD.
Disponibilidade de recursos financeiros de outras fontes aprovados para aplicação nos projetos de pesquisa objeto desta chamada.	Em caso de existência de recursos financeiros de outras fontes: De R\$10.000,00 a R\$ 50.000,00 = 20,00 pontos De R\$ 50.001,00 a R\$ 100.000,00 = 30,00 pontos De R\$ 101.000,00 a R\$ 200.000,00 = 40,00 pontos	Documento com validade jurídica que comprove a possibilidade de depósito dos recursos oriundos de outras fontes na conta bancária a ser disponibilizada para o Projeto pela Softex.

	De R\$ 201.000,00 a R\$ 300.000,00 = 50,00 pontos De R\$ 301.000,00 a R\$ 500.000,00 = 70,00 pontos	
Parceria com Aceleradora que tenha o interesse de participar no processo de validação da pesquisa no mercado ou investimento	10 pontos por aceleradora parceira  Em caso de investimento da aceleradora: De R\$10.000,00 a R\$ 50.000,00 = 20,00 pontos De R\$ 50.001,00 a R\$ 100.000,00 = 30,00 pontos De R\$ 101.000,00 a R\$ 200.000,00 = 40,00 pontos De R\$ 201.000,00 a R\$ 300.000,00 = 50,00 pontos De R\$ 301.000,00 a R\$ 500.000,00 = 70,00 pontos	Documento Jurídico que comprove parceria: contrato, termo de cooperação técnica, MoU, carta de intenções. No caso de investimento compromisso da aceleradora no montante a ser investido no âmbito do Programa TechD e breve descritivo da tese de investimentos e atribuições da aceleradora.
Especificar se há parceria entre a EMPRESA ÂNCORA e um Agente Softex selecionado, conforme ANEXO I.	30 pontos por parceria com Agente Softex	Documento Jurídico que comprove parceria e apresente um breve descritivo sobre a participação do Agente Softex: contrato, termo de cooperação técnica, MoU, carta de intenções.
Disponibilização de infraestrutura para desenvolvimento dos projetos (própria ou parceiros)	Até 50 pontos se disponibilizada infraestrutura para receber os proponentes dos Projetos de Pesquisa	Especificar infraestrutura disponibilizada (própria ou de parceiros) para desenvolvimento do Projeto de Pesquisa: espaço para a equipe do Projeto trabalhar, acesso a rede de internet da empresa, fornecimento de equipamentos necessários para testes.

# ANEXO I - Lista de Subtemas e Competências das ICC habilitadas no Programa Prioritário Softex



Instituição Credenciada ao CATI habilitada no Programa Prioritário Softex	IoT	Saúde	Mobilidade	Energia
<b>CESAR CENTRO DE ESTUDOS E SISTEMAS AVANÇADOS DO RECIFE</b>	1. Soluções para saúde: monitoramento de gases medicinais em hospitais; Interconectividade de plataformas de IoT e dispositivos; 2. Telemetria Automotiva; 3. Mobilidade e Cidades Inteligentes;	-	-	-
<b>CENTRO INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA DE SOFTWARE CITS</b>	1. Gerenciamento da infraestrutura de redes; 2. Configuração equipamentos de uma rede GPON; 3. Indústria 4.0;	1. Gestão de Biotérios;	1. Monitoramento de Tráfego;	1. Medidores de energia; 2. Telemetria; 3. Redes Inteligentes de Distribuição de Energia;
<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (Departamento de Engenharia da Computação)</b>	-	1. Machine Learning aplicado a saúde;	-	-
<b>FACULDADE DE ENGENHARIA DE SOROCABA - INSTITUTOS DE PESQUISA E ESTUDOS AVANÇADOS, DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA E DE AUTOMAÇÃO, DEPARTAMENTO DA ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO, E DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RENOVACAO TECNOLOGICA SOROCABANA</b>	1. Soluções em IoT para irrigação; 2. Indústria 4.0; 3. Soluções em IoT para automação residencial;	-	1. Smartcities; 2. Controle de tráfego;	1. Soluções de eficiência energética; 2. Soluções de eficiência de energia Eólica; 3. Soluções de eficiência de energia Solar;
<b>FUMSOFT-SOCIEDADE MINEIRA DE SOFTWARE</b>	1. Soluções em IoT para treinamento esportivo; 2. Soluções em IoT para neurotecnologia;	-	1. Software de Gestão de Delivery;	1. Sistema integrado Matriz Energética; 2. Sistema de controle para geração de energia;
<b>FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI</b>	1. Sistemas de identificação por radiofrequência (RFID); 2. Sensores de Automação Industrial; 3. Tecnologias de rastreamento e identificação;	1. Soluções de Telemedicina; 2. Soluções para Home Health Care; 3. Soluções em Desenvolvimento de Gestão de Prontuários; 4. Soluções para doenças cardíacas; 5. Soluções de Higienização de Produtos Hospitalares;	1. Solução de engenharia de tráfego; 2. Rastreabilidade de veículos; 3. Solução de Planejamento Urbano;	1. Soluções de Eficência Energética; 2. Iluminação Inteligente; 3. Soluções de energia Eólica;
<b>FUNDAÇÃO CERTI (FUND CENTROS DE REFERÊNCIA EM TECNOLOGIAS INOVADORAS)</b>	1. Hardware para Eletroeletronicos	1. Soluções de Telemedicina; 2. Soluções de Fototerapia	1. Veículo Elétrico	1. Soluções de Armazenamento Energético; 2. Soluções de energia renováveis;

<b>FUNDAÇÃO CPQD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES</b>	1. Soluções IoT para armazenamento e captação de energia; 2. Soluções IoT para Conectividade e controle de acesso e mobilidade; 3. Soluções em IoT para Segurança da Informação; 4. Soluções para Suporte a Aplicações em IOT; 5. Soluções IoT para iluminação pública;	1. Tecnologias para acompanhamento remoto de pacientes e/ou equipamentos; 2. Solução IoT para Tecnologias Assistivas;	1. Soluções de controle de tráfego; 2. Temporização automática de semáforos;	1. Soluções de Eficiência Energética; 2. Soluções de Medidores Inteligentes; 3. Smart Grid - Tecnologias rede elétrica inteligente; 4. Sistemas de armazenamento de energia (Energy Storage System – ESS)
<b>FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU - BRASIL</b>	1. Soluções IoT para controle de temperatura e umidade; 2. Soluções IoT para controle e armazenamento de dados agrícolas em agricultura de precisão; 3. Soluções IoT para Smartie Cities; 4. Beacons aplicados ao Turismo;	-	-	1. Soluções de Armazenamento Energético; 2. Arquitetura de bateria de íons lítio; 3. Sistemas de baterias e reutilização de células de baterias de sódio; 4. Sistema de arranjos técnicos para biogás; 5. Soluções de energias alternativas - Biomassa; 6. Soluções em Agricultura Energética; 7. Soluções de energias alternativas - Fotovoltaica;
<b>FUNDAÇÃO PAULO FEITOZA - FPF TECH (FUNDAÇÃO AMAZÔNICA DE AMPARO À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DESEMBARGADOR PAULO DOS ANJOS FEITOZA)</b>	1. Soluções IoT de Controle de Acesso	1. Soluções de Gestão de Atendimento Hospitalar - Prontuário Eletrônico	-	-
<b>INSTITUTO ATLÂNTICO</b>	1. Plataforma de integração e conectividade para soluções IoT; 2. Solução IoT para controle de obesidade infantil ;	1. Equipamentos médico-hospitalares - Berço Inteligente; 2. Governança Inteligente de Sistemas de Saúde; 3. Solução de automação para consultório odontológico; 4. Smart-Display para aplicação hospitalar; 5. Soluções de Machine Learning aplicadas a área da saúde; 6. Soluções de Big Data aplicadas a área de saúde;	-	1. Solução de Apoio no Cálculo do TOI (Termo de Ocorrência de Inspeção) hardware e firmware do equipamento Sistema Inteligente de Medição (SIM teleproteção das linhas de energia elétrica
<b>INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - ITIC</b>	1. Sistemas Autônomos Integrados a Rede de Sensores e Cidades Inteligentes	1. Sensores e Equipamentos Biomédicos e suas Aplicações.	1. Instrumentos Robóticos Autônomos para Coleta de Dados e Monitoramento	1. Smart Grids



<b>INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Sensores e monitoramento de sinais vitais;</li> <li>2. Soluções RFID;</li> <li>3. Sistemas de comunicação (rádio, firmware);</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Dispositivos e Equipamentos eletromédicos;</li> <li>2. Soluções de Inteligência Artificial para área da Saúde;</li> <li>3. Soluções de Big Data e Analytics para área da saúde;</li> </ol>	-	-
<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - INATEL</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Soluções IoT para controle remoto e monitoramento de equipamentos</li> </ol>	-	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Plataforma de Smart Cities - Mobilidade Urbana</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Soluções em energias renováveis;</li> <li>2. Soluções de monitoramento e controle de energético;</li> <li>3. Soluções de medição e controle remoto de energia</li> </ol>
<b>INSTITUTO RECÔNCAVO DE TECNOLOGIA</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Soluções IoT para Automação Residencial;</li> <li>2. Soluções IoT para Monitoramento Ambiental;</li> <li>3. Soluções IoT para Automação Comercial;</li> <li>4. Soluções IoT para Automação Industrial;</li> <li>5. Soluções IoT para Gerenciamento de Energia;</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Soluções de Inteligência Artificial voltadas para Saúde</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Soluções de Geolocalização voltadas para Mobilidade;</li> <li>2. Soluções de Segurança no Trânsito;</li> <li>3. Soluções de Gerenciamento de Frota</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Soluções IoT para Gerenciamento de Energia</li> </ol>
<b>INSTITUTO SAPIENTIA</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Soluções IoT de Comando de Voz;</li> <li>2. Conectividade e dispositivo IoT com fonte energética;</li> <li>3. Interface Mobile Drives</li> </ol>	-	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Soluções para Veículos conectados</li> </ol>	-
<b>INSTITUTO STELA</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Soluções IoT para monitoramento de dados;</li> <li>2. Soluções IoT para controle e análise de dados em larga escala;</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Soluções de big data para saúde;</li> <li>2. Soluções de Inteligência Artificial para Saúde;</li> <li>3. Soluções Analytics para saúde;</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Soluções de big data para mobilidade;</li> <li>2. Soluções de Inteligência Artificial para mobilidade;</li> <li>3. Soluções Analytics para Mobilidade</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Soluções de Inteligência Artificial para monitoramento energético;</li> <li>2. Soluções de Inteligência Artificial para monitoramento energético;</li> <li>3. Soluções de Inteligência Artificial para redistribuição de energia;</li> <li>4. Soluções de big data para gestão energética</li> </ol>
<b>ASSOCIAÇÃO PELA EXCELENCIA DO SOFTWARE DE CAMPINAS - NÚCLEO SOFTEX CAMPINAS</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Soluções IoT para monitoramento da rede elétrica;</li> <li>2. Soluções de IA e captação de imagens, monitoramento e mapeamento aéreo por meio de drones;</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Realidade Virtual aplicada a Saúde</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Soluções de Modelos de Entrega</li> </ol>	-
<b>PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO - UNIDADE DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Indústria 4.0;</li> <li>2. Soluções IoT e Data Science;</li> <li>3. Soluções IoT para o varejo;</li> <li>4. Soluções IoT para agricultura;</li> <li>5. Soluções IoT para Saúde;</li> <li>6. Soluções IoT para Mobilidade;</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Telemedicina;</li> <li>2. Sistemas de Apoio e Gestão para a Área da Saúde;</li> <li>3. Soluções IoT para Saúde;</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Soluções de Data Science aplicada a Mobilidade;</li> <li>2. Soluções IoT para Mobilidade;</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Soluções na área de Energia Nuclear;</li> <li>2. Soluções de Data Science aplicada a área de Energia;</li> </ol>

<b>SENAI CIMATEC</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Soluções IoT para análise de dados;</li> <li>Soluções de IoT de redes de sensores inteligentes;</li> <li>Deep Learning para manutenção preditiva;</li> <li>Soluções RFID;</li> <li>Sistemas Ciberfísicos;</li> <li>Soluções IoT e Big Data;</li> </ol>	-	-	<ol style="list-style-type: none"> <li>Soluções de mapeamento de energia Eólica;</li> <li>Soluções de mapeamento de Energia Solar;</li> </ol>
<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROF. STENIO LOPES - SENAI DR PB</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>IoT para Zootecnia de Precisão;</li> <li>Sistema modular para controle de dispositivos com sistemas integrados de BigData e Business Intelligence;</li> <li>Coleta de dados multiparamétricos;</li> </ol>	-	-	<ol style="list-style-type: none"> <li>Energias renováveis: rastreador solar</li> </ol>
<b>SENAI LONDRINA</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Tecnologia Embarcada - Soluções IoT associada a Inteligência Artificial ;</li> <li>Soluções IoT para monitoramento de equipamentos ;</li> <li>Soluções de TI Bimodal;</li> <li>Soluções de hardware usando sensores para obtenção de dados;</li> <li>Soluções IoT para automação de máquinas;</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Telemedicina</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Soluções para carros elétricos;</li> <li>Soluções para monitoramento de tráfego;</li> <li>Tecnologias menos poluentes</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Soluções de mitigação de Gases de Efeito;</li> <li>Soluções de eficiência e segurança energética;</li> <li>Soluções de controle e medição energética;</li> <li>Fontes renováveis de energia</li> </ol>
<b>SENAI "ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA"</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Sistemas de controle, monitoramento, localização e compartilhamento remoto de objetos</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Sistemas inteligentes e autônomos para mobilidade</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Sistemas inteligentes e autônomos para mobilidade</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Sistemas de controle e gerenciamento para uso eficiente de energia</li> </ol>
<b>SOFTSUL - ASSOCIAÇÃO SUL-RIOGRANDENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SOFTWARE</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Painéis de energia fotovoltaica e monitoramento da energia com Smartphone.</li> </ol>	-	<ol style="list-style-type: none"> <li>Mobilidade urbana: Monitoramento de trajetos rota urbana no transporte público.</li> </ol>	-
<b>CENTRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (CDT UNB)</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Homologação e certificação de produtos cibernéticos</li> </ol>	-	-	<ol style="list-style-type: none"> <li>Equipamento de medição de energia;</li> <li>Tratamento de transitórios em redes de energia;</li> <li>Soluções de baixo custo e geração não-convencional de energia</li> </ol>
<b>Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Tecnologias embarcadas baseadas em rede sem fio</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Dispositivos para área de saúde</li> </ol>	-	-
<b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Sistema de monitoramento de temperatura;</li> <li>Sistema de monitoramento de solo;</li> <li>Indústria 4.0;</li> <li>Soluções de Machine Learning;</li> <li>Soluções Big Data</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Desenvolvimento de Fármacos;</li> <li>Sistema de Gestão Hospitalar;</li> <li>Tecnologias farmacêuticas;</li> <li>Tecnologias de Instrumentação e validação analítica para fármacos e químicos;</li> <li>Tecnologias para cosméticos.;</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Soluções voltadas para transporte de passageiros;</li> <li>Gameificação para educação no trânsito</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Energia limpa a partir de resíduos;</li> <li>Energia Renováveis</li> </ol>

<b>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ FUNECE</b>	1. Dispositivos heterogêneos IoT em ambientes inteligentes	1. Sistema e-health para análise dados médicos e monitoramento de pacientes	1. Sistemas de transporte inteligente	-
<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ</b>	1. Soluções IoT para controle de edemias	-	-	-

# ANEXOII - Termo de Ciência



TERMO DE CIÊNCIA

DECLARO para os devidos fins de direito ciência que,

a Softex concederá, quando o proponente do Projeto de Pesquisa for uma Startup, a exclusividade da exploração econômica dos resultados do Projeto por no mínimo 10 anos a contar do final da execução do projeto, podendo a Startup transferir o seu direito de exploração a terceiro quando adquirida ou incorporada.

que a execução do projeto garantirá os direitos morais do Autor, mas a propriedade Intelectual gerada, a partir do projeto de pesquisa, respeitada a tecnologia background, será registrada sob a titularidade da Softex. Exceto quando houver outras contrapartidas financeiras, caso em que será concedida a co-titularidade na proporção do investimento do outro partícipe, sempre observado os resultados obtidos anteriores a pesquisa que são dos seus autores e titulares, aqui denominados "Tecnologia Background". O proponente do Projeto de Pesquisa, quando Startup, poderá optar pela substituição da Titularidade da Softex pela participação em até 10% (dez por cento) de equity da Startup Proponente.

Assinatura

Cargo

local e data



# ANEXO III - Portaria 422/2013 do MCTIC



# Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

VOCÊ ESTÁ AQUI: PÁGINA INICIAL > LEGISLAÇÃO > PORTARIA MCTI Nº 422, DE 09.05.2013

## Portaria MCTI nº 422, de 09.05.2013

Vigente

09/05/2013

Ficam estabelecidos os critérios e procedimentos administrativos para apresentação, análise, aprovação, liberação dos recursos, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas dos recursos aplicados no âmbito dos Programas e Projetos de interesse nacional na área de informática e automação considerados prioritários (PPI) pelo Comitê da Área de Tecnologia da Informação - CATI, nos termos do inciso X do art. 31 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e II do parágrafo único do artigo 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 47 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e,

considerando a necessidade de formalização de compromisso pelas partes envolvidas, inclusive quanto aos eventuais resultados esperados, relativos aos investimentos no âmbito dos Programas e Projetos de interesse nacional na área de informática e automação considerados prioritários pelo Comitê da Área de Tecnologia da Informação - CATI, nos termos inciso X do art. 31 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006; e considerando a necessidade de definir normas específicas com os procedimentos a serem observados para a concessão e liberação de recursos às entidades executoras dos projetos, para o acompanhamento, a fiscalização e a apresentação de prestações de contas, resolve:

### **Capítulo I - Dos Princípios Gerais**

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios e procedimentos administrativos para apresentação, análise, aprovação, liberação dos recursos, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas dos recursos aplicados no âmbito dos Programas e Projetos de interesse nacional na área de informática e automação considerados prioritários (PPI) pelo Comitê da Área de Tecnologia da Informação - CATI, nos termos do inciso X do art. 31 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, conforme o disposto nesta Portaria.

Art. 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI estabelecerá relação jurídica com seus parceiros, no desenvolvimento de ações dos Programas e Projetos de interesse nacional na área de informática e automação considerados prioritários pelo CATI, observadas as definições e utilizando-se dos instrumentos seguintes:

I - PPI - Programas e Projetos de interesse nacional na área de informática e automação considerados prioritários Comitê da Área de Tecnologia da Informação - CATI, nos termos do inciso X do art. 31 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006;

II - Termo de Referência - documento básico que define o foco de atuação e estabelece as diretrizes

estratégicas de cada PPI;

III - Acordo de Cooperação Técnica - instrumento jurídico de compromisso entre as partes, fixando a responsabilidade pelo desenvolvimento das ações relacionadas aos Programas e Projetos Prioritários;

IV - Plano de Utilização - documento que descreve as ações, metas e etapas com níveis de detalhamento adequados das atividades do projeto, na forma do Anexo I a esta Portaria;

V - Termo Aditivo - instrumento utilizado para promover modificações nas cláusulas e condições ajustadas originalmente nos acordos de cooperação técnica, sem modificação do seu objeto;

VI - Concedente - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, por intermédio da Secretaria de Política de Informática - SEPIN;

VII - Proponente - órgão ou entidade coordenadora ou executora de PPI;

VIII - Executor - órgão ou entidade executora de ações de PPI;

IX - Co-executor - instituição pública ou privada que participa de acordo de cooperação técnica, na condição de interveniente, para atuar como responsável ou corresponsável pela execução física e/ou financeira do objeto pactuado.

## **Capítulo II - Dos Requisitos para Solicitação**

Art. 3º Somente poderão ser aprovados projetos no âmbito dos PPI que sejam aderentes aos respectivos Termos de Referência aprovados pelo CATI, e submetidos à apreciação da Secretaria de Política de Informática - SEPIN, nos termos desta Portaria.

Art. 4º O órgão ou entidade interessado em estabelecer acordo de cooperação técnica com o MCTI para a execução de projetos no âmbito dos PPI deverão formular suas propostas à SEPIN, mediante o preenchimento dos formulários descritos no art. 5º e disponíveis no endereço eletrônico [www.mct.gov.br/sepim](http://www.mct.gov.br/sepim), os quais deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico [gab.sepin@mct.gov.br](mailto:gab.sepin@mct.gov.br), sendo que, cópias destes deverão ser impressas, assinadas pelo dirigente do proponente e encaminhadas por meio de correspondência à SEPIN, acompanhadas dos seguintes documentos:

I - cópia autenticada da Carteira de Identidade e do Cartão de CPF/MF do dirigente ou documento oficial de identidade no qual conste o número do CPF;

II - cópia autenticada do cartão do CNPJ/MF do proponente ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral extraído da página Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet;

III - comprovante da qualidade de representante legal do proponente;

IV - cópia do Estatuto ou Contrato Social atualizado e de suas alterações, se for o caso, devidamente registrados nos órgãos próprios.

Parágrafo único. A SEPIN analisará a proposta de projeto apresentada, manifestando-se através de parecer técnico no qual recomendará ou não a assinatura do competente instrumento jurídico, dando, ao final, por ofício, conhecimento ao proponente da aprovação ou indeferimento da proposta apresentada.

## **Capítulo III - Do Plano de Utilização**

Art. 5º O Plano de Utilização a ser preenchido será composto pelos seguintes formulários, constantes do Anexo I a esta Portaria, disponíveis no endereço indicado no art. 4º:

I - Cadastro dos Órgãos ou Entidades e de seus Dirigentes;

II - Projeto Básico;

III - Proposta de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, se houver;

IV - Detalhamento das Despesas;

V - Cronograma de Execução das Metas Físicas e Financeiras; e

VI - Cronograma de Desembolso.

## **Capítulo IV - Da Assinatura**

Art. 6º O acordo de cooperação técnica deverá ser assinado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, por meio da SEPIN, pelo proponente, pelo executor e pelo co-executor, se houver, e por duas

testemunhas devidamente qualificadas, devendo ser publicado por extrato no meio oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

### **Capítulo V - Da Liberação dos Recursos**

~~Art. 7º A liberação dos recursos à instituição executora de PPI na forma do projeto aprovado será realizada mediante ofício de autorização à Fundação de Apoio à Capacitação em Tecnologia da Informação - FacTI, instituição responsável pela custódia dos recursos, nos termos da Portaria MCT nº 178, de 23 de março de 2007, contendo cópia do acordo de cooperação técnica assinado pelos partícipes, para que proceda à transferência dos recursos à conta bancária específica indicada no acordo para essa finalidade.~~

Art. 7º A liberação dos recursos à instituição executora de PPI na forma do projeto aprovado será realizada mediante ofício de autorização da SEPIN à Fundação de Apoio à Capacitação em Tecnologia da Informação - FacTI, instituição responsável pela custódia dos recursos, nos termos da Portaria MCTI nº 1.189, de 29 de outubro de 2014, contendo cópia do acordo de cooperação técnica assinado pelos partícipes, para que proceda à transferência dos recursos à conta bancária específica indicada no acordo para essa finalidade.

*(Art. 7º com redação dada pela Portaria MCTIC nº 894, de 21.02.2018.)*

~~Parágrafo único. O acordo de cooperação técnica poderá contemplar um percentual de até vinte por cento do montante a ser gasto em cada projeto, para fins de ressarcimento de custos incorridos pelo proponente e constituição de reserva a ser por ele utilizada em pesquisa e desenvolvimento do setor de tecnologias da informação, nos termos do § 5º do art. 25 do Decreto nº 5.906, de 2006.~~

§ 1º O acordo de cooperação técnica poderá contemplar um percentual de até vinte por cento do montante a ser gasto em cada projeto, para fins de ressarcimento de custos incorridos pelo proponente e constituição de reserva a ser por ele utilizada em pesquisa e desenvolvimento do setor de tecnologias da informação, nos termos do § 5º do art. 25 do Decreto nº 5.906, de 2006.

*(§ 1º com redação dada pela Portaria MCTIC nº 894, de 21.02.2018.)*

§ 2º A liberação de recursos é condicionada à apresentação de relatórios parciais por parte da entidade coordenadora do programa, acerca da execução dos projetos e demonstrativo das aplicações realizadas com os recursos recebidos.

*(§ 2º acrescido pela Portaria MCTIC nº 894, de 21.02.2018.)*

§ 3º A instituição coordenadora tem o prazo de trinta dias, que poderão ser prorrogados por igual período, a critério da SEPIN, para apresentar contestação pela não aprovação, total ou parcial, dos relatórios de que trata o § 2º.

*(§ 3º acrescido pela Portaria MCTIC nº 894, de 21.02.2018.)*

### **Capítulo VI - Do Acompanhamento e Fiscalização**

Art. 8º Os recursos financeiros transferidos pela FacTI deverão ser mantidos em conta-corrente específica e de uso exclusivo para a execução do acordo, em instituição financeira controlada pela União, sendo permitidos saques exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Utilização ou destinados à aplicação financeira.

§ 1º Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos deverão ser aplicados:

I - em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser utilizados no objeto do acordo de cooperação técnica, mediante autorização prévia do MCTI, ficando sujeitos às mesmas regras de utilização dos recursos repassados e às mesmas condições de prestação de contas.

§ 3º As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas

como contrapartida, acaso devida.

§ 4º Os rendimentos que não forem utilizados nas ações previstas no Plano de Utilização deverão ser transferidos a FacTI dentro do prazo para apresentação da prestação de contas.

Art. 9º Os recursos transferidos pela FacTI para execução do Acordo de Cooperação Técnica não poderão, no todo ou em parte, ser aplicados em outras atividades e ações que não as previstas no Plano de Utilização, estando vedada sua aplicação com:

I - despesas diversas daquelas aprovadas pelo MCTI;

II - despesas com obrigações trabalhistas alheias ao objeto do projeto;

III - despesas com obrigações previdenciárias e/ou tributárias não relacionadas diretamente com o objeto do projeto;

IV - o pagamento de taxas de administração, gerência ou similares, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º.

Art. 10. São obrigações da executora durante a execução do Acordo de Cooperação Técnica:

I - observar, nas aquisições de bens e serviços, os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, adotando procedimentos que permitam identificar os preços médios de mercado e a obtenção de, no mínimo, orçamentos de 3 (três) fornecedores, salvo razões de ordem técnica ou de mercado, devidamente justificadas;

II - manter cópias de todos os documentos de comprovação de despesas, suas autorizações e execuções, integralmente digitalizadas em repositório de banco de dados digital, com acesso amplo e imediato, devendo os documentos originais serem conservados em arquivo pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar do fim da prestação de contas;

III - encaminhar, quando solicitado pelo concedente, relatórios parciais de execução e demonstrativo das aplicações realizadas com os recursos recebidos.

Art. 11. O MCTI terá amplos e irrestritos poderes para exercer função fiscalizadora, inclusive in loco, das atividades e ações desenvolvidas na execução do objeto do Acordo de Cooperação Técnica e na aplicação dos recursos alocados, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo, para isso, contar com o auxílio de outros órgãos ou contratar serviços de terceiros, se assim entender pertinente.

Art. 12. Constitui motivo para suspensão das parcelas pendentes de liberação a ocorrência de inadimplemento por parte do executor ou co-executor de qualquer das cláusulas e condições pactuadas, em especial quando constatadas as seguintes situações:

I - ocorrer atraso na execução das atividades e ações previstas no Acordo de Cooperação Técnica sem a devida justificativa;

II - utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Utilização;

III - irregularidade do executor ou co-executor no cumprimento das obrigações assumidas;

IV - aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no § 1º do art. 8º desta Portaria.

### **Capítulo VII - Das Alterações**

Art. 13. O Acordo de Cooperação Técnica somente poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante proposta de alteração a ser apresentada ao MCTI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do período de vigência do acordo.

§ 1º Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Utilização, desde que submetidos e aprovados previamente pela SEPIN.

§ 2º Quando se tratar de remanejamento de recursos entre elementos de despesas, o pedido deverá ser efetuado nos termos do formulário Solicitação de Remanejamento do Plano de Utilização, constante do Anexo II a esta Portaria, disponível no endereço indicado no art. 4º.

§ 3º Excepcionalmente, quando se tratar de aditamento com aporte de novos recursos, o executor deverá



encaminhar novo Plano de Utilização.

§ 4º O MCTI, de posse do pedido de aditamento financeiro, deverá verificar a situação de adimplência.

Art. 14. Havendo atraso na liberação de recursos sem culpa por parte do executor, o prazo de vigência fica automaticamente prorrogado pelo mesmo número de dias nos quais perdurou o atraso.

Art. 15. No prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do Acordo de Cooperação Técnica, as partes interessadas deverão avaliar a pertinência da prorrogação do prazo, sem prejuízo do disposto no parágrafo único.

Parágrafo único. Finda a vigência do Acordo de Cooperação Técnica sem alcance integral ou com alcance parcial do resultado almejado, o concedente, a seu exclusivo critério, poderá, mediante avaliação técnica e financeira, elaborar relatório final dando-o por encerrado, ou prorrogar o seu prazo de duração, se do interesse dos partícipes.

### **Capítulo VIII - Da Prestação de Contas**

Art. 16. Todas as instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos que receberem transferência de recursos da FacTI ficam obrigadas a prestar contas de sua boa e regular utilização, ao término da execução do Acordo de Cooperação Técnica, mediante apresentação de processo de prestação de contas, instruído com o preenchimento dos seguintes formulários constante do Anexo III a esta Portaria, disponíveis no endereço indicado no art. 4º:

I - Demonstrativo de Receita e Despesa;

II - Relatório de Gestão;

III - Relatório da Execução Física;

IV - Relatório da Execução Financeira;

V - Relação dos Pagamentos Efetuados;

VI - Relação dos Bens adquiridos, construídos ou produzidos e solicitação de doação, quando for o caso;

VII - Extratos e Conciliação Bancária da conta corrente e da aplicação financeira, de todo o período;

VIII - Demonstrativo de Rendimentos;

IX - Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis;

X - Cópia dos contratos celebrados e apresentação dos critérios de contratação;

XI - Cópia do termo de aceitação definitiva da obra ou serviço, quando o objeto do Acordo de Cooperação Técnica envolver a realização de obra ou serviço de engenharia;

XII - Cópia do contrato de câmbio, declaração de importação e fatura comercial, caso haja aquisição de bens por meio de importação.

~~Art. 17. A prestação de contas deverá ser apresentada à SEPIN em até 60 (sessenta) dias contados do final do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica ou do recebimento pelo executor do relatório final a que se refere o parágrafo único do art. 15, demonstrando a aplicação da totalidade dos recursos financeiros alocados, incluindo os da contrapartida, se devida, e os das aplicações financeiras, se houver, o resultado da sua execução, bem como o alcance dos objetivos previstos no Plano de Utilização e suas possíveis modificações.~~

Art. 17. A prestação de contas deverá ser apresentada, pela executora, à Coordenadora do Programa Prioritário, em até 60 (sessenta) dias contados do final do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica ou do recebimento pelo executor do relatório final a que se refere o parágrafo único do art. 15, demonstrando a aplicação da totalidade dos recursos financeiros alocados, incluindo os da contrapartida, se devida, e os das aplicações financeiras, se houver, o resultado da sua execução, bem como o alcance dos objetivos previstos no Plano de Utilização e suas possíveis modificações.

*(Art. 17 com redação dada pela Portaria MCTIC nº 894, de 21.02.2018.)*

~~Parágrafo único. Ao apresentar a prestação de contas final, o executor deverá juntar comprovante do depósito na conta da FacTI, do saldo dos recursos por ela aportados e não aplicados, das receitas obtidas em~~

~~aplicações financeiras, se houver, e da contrapartida, se devida, caso esta não tenha sido aplicada em benefício do projeto.~~

§ 1º Ao apresentar a prestação de contas final, o executor deverá juntar comprovante do depósito na conta da FacTI, do saldo dos recursos por ela aportados e não aplicados, das receitas obtidas em aplicações financeiras, se houver, e da contrapartida, se devida, caso esta não tenha sido aplicada em benefício do projeto.

*(§ 1º com redação dada pela Portaria MCTIC nº 894, de 21.02.2018.)*

§ 2º A entidade coordenadora do PPI deverá consolidar e encaminhar à SEPIN as prestações de contas dos projetos de PD&I, elaboradas pelas instituições executoras e coexecutoras, acompanhada de parecer conclusivo, emitido pela entidade coordenadora, acerca da aplicação adequada dos recursos.

*(§ 2º acrescido pela Portaria MCTIC nº 894, de 21.02.2018.)*

~~Art. 18. Se a prestação de contas final não for encaminhada no prazo previsto ou, ainda que encaminhada, estiver em desacordo com o disposto no art. 16, a SEPIN notificará o executor para regularizar a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias.~~

Art. 18. Se a prestação de contas final não for encaminhada no prazo previsto ou, ainda que encaminhada, estiver em desacordo com o disposto no art. 16, a SEPIN notificará o Coordenador do PPI para regularizar a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A SEPIN poderá requerer informações, esclarecimentos ou o envio de documentos suplementares.

*(Art. 18 com redação dada pela Portaria MCTIC nº 894, de 21.02.2018.)*

Parágrafo único. A SEPIN poderá requerer informações, esclarecimentos ou o envio de documentos suplementares.

Art. 19. A prestação de contas será analisada pela SEPIN, a quem cabe decidir sobre sua regularidade com base na documentação apresentada, devendo emitir o parecer respectivo, decidindo sobre a aprovação ou rejeição das contas prestadas.

~~Art. 20. Rejeitada a prestação de contas, a SEPIN notificará o executor, ficando vedada a celebração de novo acordo de cooperação técnica com a pessoa jurídica inadimplente e suspenso o repasse de recursos a qualquer título, até que se regularize a situação, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis por parte da FacTI e da SEPIN.~~

Art. 20. Rejeitada a prestação de contas, a SEPIN notificará o coordenador, o executor e o coexecutor, ficando vedada a celebração de novo acordo de cooperação técnica com as pessoas jurídicas inadimplentes e suspenso o repasse de recursos a qualquer título, até que se regularize a situação, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis por parte da FacTI e da SEPIN.

*(Art. 20 com redação dada pela Portaria MCTIC nº 894, de 21.02.2018.)*

Art. 21. Aprovada a prestação de contas, em seus aspectos técnicos e financeiros, considerar-se-á concluído o projeto e cumpridas as obrigações estipuladas no Acordo de Cooperação Técnica, devendo ser expedido ofício de quitação ao executor.

Art. 22. Eventuais alterações dos formulários constantes dos Anexos I, II e III, referidos no art. 5º, § 2º do art. 13, e no art. 16, respectivamente, serão comunicadas aos órgãos e entidades por meio de ofício e disponibilizadas no endereço eletrônico indicado no art. 4º, para conhecimento das atualizações.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RAUPP

Publicada no D.O.U. de 10/05/2013, Seção I, Pág. 5.

OS TEXTOS AQUI PUBLICADOS NÃO SUBSTITUEM AS RESPECTIVAS PUBLICAÇÕES NO D.O.U.

Veja também:

Portaria MCTI nº 957, de 19.11.2015 e Portaria SEPIN nº 6.901, de 24.11.2017.

Assuntos: Incentivos Fiscais    Tecnologia da Informação

# ANEXO IV - MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



**DEMONSTRATIVO  
DA RECEITA  
E DESPESA**

**ANEXO**  
Prestação de Contas

**I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE EXECUTORA**

1 – NOME DO EXECUTOR		2 – CNPJ	3 – Processo MCTI N°
4 – ENDEREÇO COMPLETO		5 – TELEFONE	6 – FAX
7 – BAIRRO	8 – CEP	9 – MUNICÍPIO	10 – E-MAIL

**II – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

11 – OBJETO DO PROJETO

PARCIAL  FINAL 1 - PERÍODO DESTA PRESTAÇÃO DE CONTAS: DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ A \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**12 – SITUAÇÃO DO PROJETO**

DATA ASSINATURA	TÉRMINO VIGÊNCIA	TEVE TERMO ADITIVO? <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> PRAZO <input type="checkbox"/> VALOR <input type="checkbox"/> PRAZO/VALOR
-----------------	------------------	--

**13 – COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS DO PROJETO PRIORITÁRIO - PPI**

RECEITA (Valor ....)	DESPESA (Realizadas com recursos...)
Recursos Transferidos pelo FacTI..... _____	Transferidos pelo FacTI..... _____
Da Contrapartida ..... _____	Da Contrapartida..... _____
Da Aplicação Financeira ..... _____	Da Aplicação Financeira..... _____
Do Termo Aditivo (se houver)..... _____	Do Termo Aditivo (se houver)..... _____
Responsável	SUBTOTAL ..... _____
	Saldo a devolver ..... _____
<b>TOTAL</b> ..... _____	<b>TOTAL</b> ..... _____

**14 – RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO PROJETO**

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		FUNÇÃO
RG/DATA/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF	PERÍODO QUE EXECUTOU O PROJETO (DD/MM/AA) INÍCIO: _____ TÉRMINO: _____
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		FUNÇÃO
RG/DATA/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF	PERÍODO QUE EXECUTOU O PROJETO (DD/MM/AA) INÍCIO: _____ TÉRMINO: _____

**15 – AUTENTICAÇÃO**

DATA E LOCAL	NOME DO EXECUTOR	ASSINATURA
--------------	------------------	------------

**RELATÓRIO  
DE  
GESTÃO**

**ANEXO**  
Prestação de Contas

1 - Como avalia o atingimento do objeto do projeto

2 - Descreva como os objetivos propostos foram alcançados

3 - Em que medida a execução do projeto contribuiu para a resposta aos problemas ou necessidades identificadas anteriormente

4 - Relacionar a equipe técnica principal que executou o projeto

<b>Nome do Profissional</b>	<b>Formação Profissional</b>	<b>Função no Projeto</b>	<b>Horas Semanais</b>

5 - Descrever a atuação destes profissionais e sua contribuição para a execução do projeto

6 - Com base nos indicadores de desempenho eleitos para avaliação do projeto, como avalia a execução do projeto

7 - Descreva os principais obstáculos à execução do projeto:

8 - Quais inovações tecnológicas estarão sendo incorporadas e/ou introduzidas no mercado com a execução do projeto

**AUTENTICAÇÃO**

DATA E LOCAL

NOME DO EXECUTOR

ASSINATURA

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICA****ANEXO**  
Prestação de Contas PARCIAL     FINAL

1 - PERÍODO DESTA PRESTAÇÃO DE CONTAS: DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ A \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

INFORMAÇÕES CONSTANTES DO PLANO DE UTILIZAÇÃO (Campo I do Anexo I)				NO PERÍODO		ATÉ O PERÍODO	
2 - META	3 - ETAPA / FASE	4 - DESCRIÇÃO	5 - UNIDADE DE MEDIDA	6 - PROGRAMADO NO PLANO DE UTILIZAÇÃO	7 - QUANTIDADE EXECUTADA	ACUMULADO	
						8 - PROGRAMADO	9 - EXECUTADO

**10 – AUTENTICAÇÃO**

LOCAL E DATA

NOME DO EXECUTOR

ASSINATURA





**RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS  
EFETUADOS  
(UTILIZAR FOLHA INDIVIDUAL POR  
ORIGEM DOS RECURSOS APLICADOS)**

**ANEXO**  
Prestação de Contas

1 - ORIGEM DOS RECURSOS

CONCEDENTE -     CONTRAPARTIDA     APLICAÇÃO FINANCEIRA     PARCIAL     FINAL    PERÍODO DESTA PRESTAÇÃO DE CONTAS: DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ A \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

2 - NUM. DE ORDEM	3 - NOME DO FAVORECIDO	4 -CNPJ OU CPF	5 - Forma Contratação *	6 - DOCUMENTO COMPROBATÓRIO			7 - PAGAMENTO		8 - VALOR
				6.1 - TIPO	6.2 - NÚMERO	6.3 - DATA	7.1 - CH/OB Nº	7.2 -DATA	
<b>9 - SUB - TOTAL OU TOTAL GERAL</b>									

10 - AUTENTICAÇÃO

LOCAL E DATA

NOME DO EXECUTOR

ASSINATURA

\* Forma de Contratação: **CP** - Cotação de Preços    **CV** - CONVITE    **CON** - CONCORRÊNCIA PÚBLICA    **PP** - PREGÃO PRESENCIAL    **INEX** - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
**DISP** - DISPENSA DE LICITAÇÃO    **NA** - NÃO SE APLICA







**DECLARAÇÃO DE  
GUARDA E  
CONSERVAÇÃO DOS  
DOCUMENTOS  
CONTÁBEIS**

**ANEXO**  
Prestação de  
Contas

**Declaração**

Declaramos para os devidos fins de direito que os documentos originais comprobatórios da execução das despesas (notas fiscais e/ou recibos), referentes à prestação de contas do Projeto nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, encontram-se arquivados em perfeito estado de conservação, identificados com o número do projeto, à disposição da Fundação de Apoio à Capacitação em Tecnologia da Informação – FacTI e dos Órgãos de Controle Interno e Externo da União.

Declaramos também, estar ciente que esta documentação deverá ser mantida em arquivo pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de aprovação da prestação de contas deste projeto.

**Unidade Gestora (Se arquivado em local diferente da execução do Projeto)**

NOME DA UNIDADE GESTORA

TELEFONE / E-MAIL

NOME DO RESPONSÁVEL

ENDEREÇO:

**Responsável pela Execução**

NOME DO EXECUTOR

FUNÇÃO

ASSINATURA

DATA E LOCAL

**Contador ou Técnico em Contabilidade, com nº do CRC (Se utilizado este tipo de profissional)**

NOME DO CONTADOR OU TÉCNICO

CRC Nº

ASSINATURA

DATA E LOCAL

--

<b>SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE BENS</b>
--

<b>ANEXO</b> Prestação de Contas
--

## I – SOLICITAÇÃO

Nos termos da Cláusula ..... do Projeto nº ....., celebrado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e a (o) ....., solicitamos que seja providenciada a doação dos bens listados na Relação dos Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos, da presente Prestação de Contas, adquiridos com recursos do citado Projeto.

Local e Data
--------------

Nome do Solicitante
---------------------

Assinatura
------------

**ANEXO V -  
REGULAMENTAÇ  
ÕES REFERENTES  
A BOLSAS  
DTC/CNPQ, RN-  
016/2013**





# **BOLSAS DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL PARA PROGRAMAS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC / FNDCT)**

RN-016/2013

Regulamenta e estabelece instrumentos de fomento adequados à implementação de Programas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT).

O Presidente do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.899, de 4 de fevereiro de 2013, e em conformidade com decisão da Diretoria Executiva em sua 6ª (sexta) reunião, de 10/04/2013, **ad referendum** do Conselho Deliberativo,

## **RESOLVE:**

Regulamentar e estabelecer instrumentos de fomento adequados à implementação de Programas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT).

### **1. Objetivos**

Definir as modalidades, níveis e valores de bolsas destinadas à operacionalização de Programas de TIC vinculados aos Fundos Setoriais para a atração de doutores, mestres, especialistas, graduados e técnicos de nível médio, bem como alunos de cursos técnicos e de nível médio e superior para a execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento, capacitação e formação de recursos na área de TIC no País.

### **2. Sistemática de Funcionamento**

Os Programas de TIC no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) terão uma sistemática própria de funcionamento que estrutura os níveis e respectivas atribuições dos profissionais encarregados pela execução das ações necessárias à sua correta implementação.

#### **2.1 - Coordenador do Projeto:**

Responsável pelas ações, no âmbito das propostas aprovadas, zelando pelo cumprimento das orientações e normas do CNPq, no que couber. Cabe ao coordenador, dentre outras atribuições, indicar, substituir e cancelar bolsas, além de prestar contas e apresentar documentos necessários para o acompanhamento e avaliação da proposta aprovada,

quando solicitado.

## 2.2 - Bolsista:

É o candidato selecionado para desenvolver plano de trabalho em tema ou área relacionada à proposta aprovada ou participar de treinamento ou capacitação em áreas de interesse da proposta aprovada.

## 3. Formas de Apoio e Modalidades

a) Bolsas distribuídas em duas categorias, conforme a duração, detalhadas no Anexo I.

### I - Curta Duração

BEV – Especialista Visitante

BEP – Treinamento no País

BSP – Treinamento no Exterior

### II - Longa Duração

DTC – Desenvolvimento Tecnológico em TICs

EV – Especialista Visitante

DEJ – Desenvolvimento Tecnológico e Inovação no Exterior Junior

DES – Desenvolvimento Tecnológico e Inovação no Exterior Sênior

ITC – Iniciação Tecnológica em TICs

## 4. Requisitos para Contratação

A concessão de bolsas aos candidatos selecionados nas propostas submetidas a Chamadas, Encomendas e Programas que se vinculem a esta Resolução Normativa atenderá aos objetivos, critérios de classificação e requisitos expressos nesta regulação e de outros instrumentos àquela relacionados.

## 5. Níveis e Valores das Bolsas

Os critérios de enquadramento de bolsistas, os níveis e respectivos valores das modalidades de bolsas estão definidos no:

Anexo I - Detalhamento das Bolsas

## **6. Disposições Gerais**

6.1 - A concessão de bolsas destina-se a pós-graduados, graduados, especialistas e técnicos de nível médio bem como alunos de cursos técnicos de nível médio e de nível superior para a execução de atividades de capacitação e formação de recursos humanos, bem como, desenvolvimento de projetos de pesquisa e tecnológicos nas diversas áreas de Tecnologias da Informação e Comunicação.

6.2 - A vigência máxima permitida para cada modalidade de bolsa é apresentada no Anexo I.

6.3 - As bolsas somente serão implementadas quando a documentação estiver completa.

6.4 - Não haverá retroatividade no pagamento de bolsa anterior ao início das atividades do bolsista.

6.5 - O bolsista não poderá acumular bolsas de longa duração com bolsas de outros programas do CNPq simultaneamente com outras bolsas de longa duração do CNPq ou de qualquer outra instituição, embora possa receber suplementação de empresas.

6.6 - É vedada a concessão de bolsa a quem estiver em débito de qualquer natureza com o CNPq ou demais órgãos da Administração Pública Federal, direta ou indireta.

6.7 - Qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa, do plano de trabalho ou da própria bolsa deverá ser comunicada imediatamente ao CNPq pelo coordenador.

6.8 - Os bolsistas na modalidade DTC devem comunicar imediatamente ao CNPq qualquer alteração de sua situação funcional/empregatória (aquisição de vínculo empregatício).

6.9 - Será permitida a concessão de qualquer modalidade de bolsa a estrangeiro, com situação regular no País.

6.10 - Qualquer bolsa poderá ser cancelada ou suspensa, a pedido do coordenador, do bolsista ou por decisão do CNPq, sempre acompanhada de justificativa.

6.11 - O relatório técnico individual final relativo às atividades desenvolvidas, deverá ser encaminhado ao CNPq pelo coordenador de projeto, juntamente com a respectiva avaliação de desempenho. No caso de bolsa de treinamento de longa duração, não será necessária a apresentação de relatório técnico individual final, bastando apenas a apresentação de certificado de conclusão do treinamento e justificativa, no caso de rendimento insuficiente.

6.12 - O prazo para apresentação de relatório técnico individual final do bolsista ou do certificado de conclusão de treinamento, será de 60 (sessenta) dias, a contar do término da vigência de sua bolsa. A não apresentação desse relatório ou certificado colocará o bolsista e a entidade em débito com o CNPq, sendo fator impeditivo a concessão de nova bolsa, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

6.13 - O encerramento do processo de bolsa no CNPq ocorrerá quando o beneficiário tiver cumprido as exigências deste Conselho, ou seja, relatório técnico final aprovado ou certificado de conclusão de treinamento recebido e ausência de pendência financeira.

6.14 - O não cumprimento das disposições normativas obriga o bolsista e o coordenador a devolver ao CNPq os recursos

despendidos em seu proveito, de acordo com as normas de ressarcimento.

6.15 - É vedada a realização de despesas relativas à prestação de serviços de consultoria, assistência técnica ou semelhante, por servidor de órgãos da Administração Pública Federal, direta ou indireta.

6.16 - É obrigação do bolsista dedicar-se integralmente às atividades previstas no plano de trabalho aprovado, durante a vigência da bolsa.

## **7. Forma de Implementação das Bolsas de Curta Duração**

As bolsas de curta duração serão implementadas de acordo com a regulamentação vigente no CNPq.

## **8. Forma de Implementação das Bolsas de Longa Duração**

8.1 - As bolsas de longa duração serão implementadas pelo CNPq, mediante abertura de processos individuais, de acordo com indicação realizada pelo coordenador e em conformidade com as exigências desta Resolução Normativa.

8.2 - As bolsas de longa duração terão como início de vigência sempre o primeiro dia do mês e será considerado o mês completo para pagamento.

8.3 - A documentação exigida para a implementação das bolsas de longa duração no País deverá ser recebida até o dia cinco do mês de início das atividades do bolsista.

8.4 - O pagamento ao bolsista das mensalidades será efetuado por meio de depósito na conta corrente pessoal e individual em qualquer agência do Banco do Brasil, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da competência. Não sendo titular de conta corrente individual no Banco do Brasil, o novo bolsista deverá informar o número/código da agência do Banco do Brasil de sua conveniência para recebimento das mensalidades da bolsa.

## **9. Prestação de Contas**

9.1 - A prestação de contas financeira deverá ser apresentada somente para Bolsas de Curta Duração.

9.2 - Nas modalidades de Bolsas de Longa Duração em que houver a liberação de pagamentos referentes a auxílio-deslocamento, deverão ser apresentados os comprovantes das passagens aéreas utilizadas ou documentos equivalentes.

9.3 - Será de responsabilidade do coordenador prestar contas dos recursos financeiros a ele repassados pelo CNPq, por meio de relatório técnico financeiro dos recursos utilizados, conforme "Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas" disponível na página do CNPq na Internet.

9.4 - A prestação de contas deverá ser apresentada ao CNPq no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da bolsa.

## **10. Avaliação de Desempenho**

10.1 - A avaliação e acompanhamento dos bolsistas ou propostas aprovadas ocorrerá por intermédio da análise dos relatórios finais ou parciais, visitas técnicas, reuniões periódicas de apresentação de resultados e/ou reuniões definidas para esta finalidade.

10.2 - Quando necessário, o CNPq poderá contar com a participação de consultores **ad hoc**.

## **11. Disposições Finais**

11.1 - Aplicam-se às concessões de bolsas as disposições contidas nesta Resolução Normativa, em Chamada ou em outros instrumentos utilizados para atingir os objetivos do programa.

11.2 - É vedada a utilização de bolsas para fins administrativos. O descumprimento desta norma acarretará a responsabilização legal do coordenador que autorizou a utilização, com a consequente aplicação das penalidades disciplinadas em normas específicas ao fomento concedido e devolução dos valores efetivamente pagos com as bolsas utilizadas indevidamente.

11.3 - O CNPq não se responsabiliza por qualquer uso indevido das bolsas deste Programa, destinadas à execução do projeto institucional de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico. Na eventual hipótese do CNPq vir a ser demandado judicialmente, a instituição de execução do projeto o ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenado a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

11.4 - Os coordenadores e representantes das instituições que fizerem uso das bolsas em seus projetos ficam obrigados a declararem-se cientes desta Resolução Normativa.

11.5 - O CNPq se reserva o direito de solicitar, a qualquer momento, documentação que julgar necessária.

11.6 - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Diretoria Executiva do CNPq.

11.7 - Esta Resolução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

11.8 - Os apoios financeiros no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) ou de convênio com outras instituições brasileiras ou estrangeiras podem ter, a critério da Diretoria, disposições distintas.

Anexos:

I - Detalhamento das Bolsas

II - Quadro de Níveis e Valores de Bolsas

Brasília, 10 de abril de 2013.

**GLAUCIUS OLIVA**

## **Anexo I**

### **DETALHAMENTO DAS BOLSAS**

#### **1. BOLSAS DE CURTA DURAÇÃO**

- Treinamento no País (BEP);
- Treinamento no exterior (BSP); e
- Especialista Visitante (BEV).

##### **1.1 - Benefícios, requisitos e documentos a serem enviados ao CNPq**

De acordo com a regulamentação em vigor no CNPq.

##### **1.2 - Documentos exigidos ao final da vigência de cada bolsa**

- a) Relatório Técnico Individual Final.
- b) Cópia de Certificado de conclusão de curso ou Declaração de participação em estágio ou programa de visitas técnicas ou do Certificado de participação em evento.

#### **2. BOLSAS DE LONGA DURAÇÃO**

##### **2.1 - Desenvolvimento Tecnológico em TICs – DTC**

###### **2.1.1 - Objetivo**

Esta modalidade de bolsa tem como finalidade agregar profissionais, das categorias listadas no Anexo II, às propostas aprovadas.

Poderá ser destinada à participação de pós-graduados, graduados, especialistas e técnicos em atividades de aperfeiçoamento, reciclagem ou treinamento no país, por meio da realização de estágios e cursos de média e longa duração.

###### **2.1.2 - Duração**

De 1 (um) a 36 (trinta e seis) meses, no mesmo projeto, em projetos distintos ou programas de treinamento, consecutivos ou alternados e ainda respeitando o limite orçamentário do projeto.

### **2.1.3 – Benefícios**

Mensalidades (conforme Anexo II).

### **2.1.4 – Requisitos**

- a) Ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida.
- b) Currículo Lattes atualizado.
- c) Dedicar-se integralmente às necessidades do projeto, conforme definido na proposta do mesmo e no plano de trabalho do bolsista.

### **NOTAS:**

- 1.** Aluno de pós-graduação poderá utilizar a bolsa, desde que seu orientador não seja coordenador ou pesquisador vinculado ao projeto, tenha anuência formal de seu orientador e do coordenador do curso, que seu tema de pesquisa na pós-graduação seja condizente com o plano de trabalho proposto e não seja beneficiário de outra bolsa do CNPq ou de qualquer entidade brasileira.
- 2.** Aposentado não poderá utilizar a bolsa na instituição pela qual se aposentou.
- 3.** Sócio-proprietário da empresa de execução do projeto somente poderá ser bolsista se esta empresa estiver em estágio de incubação ou aceleração ou quando expressamente previsto no documento de regulação da ação ou programa.
- 4.** Profissionais com vínculo empregatício ou funcional não poderão ser bolsistas. Exceto no caso previsto na nota “**3**” acima ou se o vínculo for como Professor, neste caso receberá a bolsa na razão de 60% do valor da mesma.
- 5.** Profissional com vínculo empregatício/funcional ou bolsista da instituição só poderá receber bolsa na mesma instituição, após interstício de 12 (doze) meses da cessação do vínculo. Exceto no caso previsto na nota “**3**” acima.
- 6.** Caso um bolsista seja contratado pela instituição onde exerce a atividade, poderá manter a bolsa até o final de sua vigência, na razão de 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa, desde que a bolsa esteja vigente há pelo menos 12 (doze) meses. O acúmulo de bolsa e vínculo previsto neste caso poderá perdurar por no máximo 24 (vinte e quatro) meses. O saldo remanescente retornará ao projeto.
- 7.** O CNPq reserva-se o direito de rever o nível de enquadramento proposto para o bolsista. Para efeitos de enquadramento, somente serão considerados os períodos de experiência e/ou capacitação que sejam pertinentes às atividades previstas no plano de trabalho do bolsista. Toda informação para enquadramento deve ser detalhada e claramente descrita no Currículo Lattes do candidato à bolsa.

### **2.1.5 - Documentos a serem enviados ao CNPq**

- a) Formulário de dados do bolsista;
- b) Declaração do coordenador do projeto que o bolsista não mantém vínculo empregatício, quando for o caso, e que não trabalhará em atividades de natureza administrativa;
- c) Plano de trabalho do bolsista; e
- d) se estrangeiro, cópia do Visto de permanência no país.

## **2.2 - Especialista Visitante – EV**

### **2.2.1 - Objetivo**

De acordo com a regulamentação em vigor no CNPq.

### **2.2.2 - Duração**

De acordo com a regulamentação em vigor no CNPq.

### **2.2.3 - Benefícios**

De acordo com a regulamentação em vigor no CNPq.

### **2.2.4 - Requisitos**

De acordo com a regulamentação em vigor no CNPq.

### **2.2.5 - Documentos a serem enviados ao CNPq**

De acordo com a regulamentação em vigor no CNPq.

## **2.3 - Desenvolvimento Tecnológico e Inovação no Exterior Junior e Sênior**

### **2.3.1 - Objetivo, Duração e Documentos a serem enviados ao CNPq**

De acordo com a regulamentação em vigor no CNPq.

### **2.3.2 - Benefícios**

De acordo com a regulamentação em vigor no CNPq.

### **2.3.3 – Requisitos**

De acordo com a regulamentação em vigor no CNPq.

## **2.4 – Iniciação Tecnológica em TICs – ITC**



#### 2.4.1 - Objetivo

Estimular estudantes de graduação, ensino médio e de cursos técnicos, mediante participação em desenvolvimento e transferência de tecnologia nas diversas áreas de Tecnologias da Informação e Comunicação.

#### 2.4.2 - Duração

Duração mínima de 1 (um) mês e máxima limitada pela vigência do projeto ao qual o bolsista se vincula ou até o final do curso no qual está matriculado, o que terminar primeiro.

#### 2.4.3 - Benefícios

Mensalidades (conforme Anexo II).

#### 2.4.4 - Requisitos

- a) Estar regularmente matriculado em curso de nível superior ou curso técnico de nível médio.
- b) Não estar vinculado ao mercado de trabalho.
- c) Ser selecionado e indicado pelo coordenador.
- d) Ter Currículo Lattes atualizado.
- e) Dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho.

#### 2.4.5 - Documentos a serem enviados ao CNPq

- a) Formulário de Dados do Bolsista.
- b) Declaração do coordenador que o bolsista não mantém vínculo empregatício com qualquer entidade e que não trabalhará em atividades de natureza administrativas.
- c) Plano de trabalho do bolsista.

### Anexo II

#### Quadro de Níveis e Valores de Bolsas

<b>Requisitos Mínimos</b>	<b>Modalidades/Níveis</b>	<b>Valor da Mensalidade (R\$)</b>
Profissionais de qualquer área do conhecimento, doutor, mestre, graduado ou profissional com nível equivalente ao de técnico, com experiência profissional mínima comprovada de 2, 6, 10 e 12 anos respectivamente, em atividades de desenvolvimento de software e sistemas informáticos ou em atividades ligadas ao processo de inovação à que se propõe o projeto submetido ao CNPq.	DTC-A	8.000,00

Profissionais de qualquer área do conhecimento, doutor, mestre, graduado ou profissional com nível equivalente ao de técnico, com experiência profissional mínima comprovada de 1, 4, 8 e 10 anos respectivamente, em atividades de desenvolvimento de software e sistemas informáticos ou em atividades ligadas ao processo de inovação à que se propõe o projeto submetido ao CNPq.	DTC -B	6.000,00
Profissionais de qualquer área do conhecimento, mestre, graduado ou profissional com nível equivalente ao de técnico, com experiência profissional mínima comprovada de 2, 6 e 8 anos respectivamente, em atividades de desenvolvimento de software e sistemas informáticos ou em atividades ligadas ao processo de inovação à que se propõe o projeto submetido ao CNPq.	DTC-C	4.500,00
Profissionais de qualquer área do conhecimento, mestre, graduado ou profissional com nível equivalente ao de técnico, com experiência profissional mínima comprovada de 1, 4 e 6 anos respectivamente, em atividades de desenvolvimento de software e sistemas informáticos ou em atividades ligadas ao processo de inovação à que se propõe o projeto submetido ao CNPq.	DTC-D	3.500,00
Profissionais de qualquer área do conhecimento, graduado ou profissional com nível equivalente ao de técnico, com experiência profissional mínima comprovada de 2 e 4 anos respectivamente, em atividades de desenvolvimento de software e sistemas informáticos ou em atividades ligadas ao processo de inovação à que se propõe o projeto submetido ao CNPq.	DTC-E	3.000,00
Profissionais de qualquer área do conhecimento, seja recém-graduado (até 1 ano) ou profissional com nível equivalente ao de técnico com experiência profissional mínima comprovada de 2 anos em atividades de desenvolvimento de software e sistemas informáticos ou em atividades ligadas ao processo de inovação à que se propõe o projeto submetido ao CNPq.	DTC-F	2.500,00
Especialista Visitante - conforme norma específica contida na RN de Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora.	EV	

Estudantes de nível superior em Engenharia Elétrica (Eletrônica, Telecomunicações e afins), Engenharia da Computação, Ciência da Computação ou áreas correlatas.	ITC-A	500,00
Estudante de nível médio em cursos técnicos nas áreas de eletrônica, computação ou correlatas.	ITC-B	250,00

[Ler na íntegra](#)

link permanente para a norma

<http://www.cnpq.br/web/gue>

---

# ANEXO VI - MANUAL DE COMPRAS E PELAS NORMAS INTERNAS DA SOFTEX



**REGULAMENTO  
PARA CONTRATAÇÕES, COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS,  
OBRAS E ALIENAÇÕES.**

Aprovado na 54ª reunião do Conselho de Administração e Assembleia  
Geral Ordinária do dia 03/04/2014

## **DAS CONTRATAÇÕES DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS**

A SOCIEDADE SOFTEX, no desempenho de seus objetivos sociais, disciplina o presente Procedimento para contratação de serviços, compras, obras e alienações, nos seguintes termos e condições.

### Definições e disposições preliminares

As contratações deverão adotar as seguintes diretrizes:

- Procedimento que destinará a selecionar a proposta mais vantajosa para a realização da obra, serviço (projetos), fornecimento de bens ou alienações pretendidos pela Softex, assegurada a isonomia entre os competidores, e será processada e julgada com observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da igualdade, da eficiência, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

I – detalhamento que imponha compatibilidade de especificações técnicas, desempenho e resultados, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência e garantia oferecidas;

II - observância do princípio da maior vantagem para a Softex durante todo o processo de contratação, considerando-se os custos e vantagens ofertadas na aquisição, manutenção, fiscalização, transição contratual, desfazimento, especificidades, função social da contratação e demais fatores relevantes;

III - divisão das contratações em tantas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, em seus diversos aspectos institucionais e projetos;

IV - não identificação dos licitantes previamente à fase de julgamento das propostas, quando couber;

V - valorização e capacitação continuada dos colaboradores e setores envolvidos pelas contratações;

VI - uso de editais no que couber e minutas que preservem o equilíbrio contratual relevando contudo a função estatutária da Softex em suas especificidades.

## Do Processo de Compras e suas Modalidades

1. As aquisições de produtos e serviços requisitados devem ser executadas pela área de administração, exceto em casos especiais expressamente autorizados pela Diretoria.

O processo de compras está pautado em princípios específicos e atenderá a uma determinada modalidade em função de seu valor e de suas peculiaridades nos seguintes termos e condições

<b>Modalidade</b>	<b>Valor em Reais</b>
Compra Direta	Até R\$ 10.000,00
Consulta de Preços	Até R\$ 30.000,00
Compra Dirigida	Sem valor especificado
Convite	Até R\$ 500.000,00
Tomada de Preços	Valores Superiores a R\$ 500.000,00

### 2. Modalidades de Compra:

- 2.1. **Compra Direta:** modalidade informal de aquisição, mediante simples pesquisa de preços junto ao mercado.
- 2.2. **Consulta de Preços:** modalidade de aquisição, mediante instrumento formal de pesquisa dirigida a um número mínimo de fornecedores potenciais.
- 2.3. **Compra Dirigida:** modalidade especial de aquisição, subsidiada em respectiva **justificativa**, que deve estar pautada numa das seguintes situações, além de eventuais outra que possam ser incluídas pode determinação legal:



É caso de **COMPRA DIRIGIDA**:

3.3.1 As urgências que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, na medida e tão somente na extensão necessária ao atendimento dessa situação.

3.3.2 O processo de cotação anterior declarado deserto, quando, após ter sido dada ampla publicidade do certame, não se consegue contratar um fornecedor ou consultor hábil para eventual objeto almejado ou prestação de serviços necessária;

3.3.3 O decorrente de rescisão contratual, desde que se consiga celebrar um contrato com a segunda classificada do certame anterior nas mesmas condições da proposta por ela apresentada.

3.3.4 Existência de fornecedor exclusivo de bens - quando o objeto a ser adquirido seja sujeito à especialidade, exclusividade de patente ou de autoria, não podendo ser substituído tampouco estar disponível para ser adquirido com outro fornecedor.

3.3.5 Existência de fornecedor de serviços sujeito à especialidade, exclusividade de know-how, autoria, ou ainda de profissional de notória especialização, assim entendido aquele cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelho, equipe técnica ou outros requisitos relacionados a sua atividade, permita inferir que o trabalho seja o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado.

3.3.6 Necessidade de padronização de peças, equipamentos e partes, quando ficar demonstrada a efetiva vantagem da uniformidade da utilização, manutenção e consumo, desde que fique comprovado que:

a) bem original é o mais adequado às necessidades, não sendo compatível eventuais similares;

b) A quantidade de itens a serem adquiridos é menor que a existente, tomado como referência para padronização;

c) Os preços dos novos itens são compatíveis com os preços praticados no mercado;

d) Quando, tendo sido comprovada a hipótese de obter outra marca de equipamento, esta foi rejeitada por avaliação técnica ou econômica desfavorável.

3.3.7 Preço fixo ou regulado de bem ou serviço conexo, estabelecido por legislação nacional ou por entidade reguladora.

3.3.8 Quando a operação envolver órgãos da administração direta e ou indireta, de qualquer esfera do governo ou instituição brasileira ou internacional, sem fins lucrativos, Agentes Softex, incumbidos regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico, desde que a pretensa contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional.

3.3.9 Na contratação, com Serviços Sociais Autônomos e com órgãos e entidades integrantes da Administração Pública, quando o objeto do contrato for vinculado às atividades finalísticas do contrato.

3.3.10 Para a compra ou locação de imóveis destinados ao uso da Softex, cujas necessidades de instalações, ampliação e localização condicionem sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo prévia avaliação.

3.3.11 Tratando-se de feira ou eventos de porte nacional ou internacional, onde o organizador convencia o rol de empresas habilitadas e aptas a servir nos padrões exigidos, desde a montagem de estandes aos mais diversos serviços necessários para a consecução do objeto e objetivos demandados pela Softex, relevando inclusive quesitos de ordem regional e física de eventual evento.

Parágrafo único: As situações previstas nos incisos anteriores, se alegadas, deverão estar necessariamente justificadas e firmadas por quem a Softex designar nos termos deste Instrumento, nas pessoas que compõem a Diretoria.

3.3.12 - Na ocorrência de firmar Convênio, Plano de Trabalho ou qualquer outro instrumento legal de contratação que vincule obrigação à Softex em prazo que impossibilite o devido processo licitatório, resguardando contudo, na melhor cautela, há obrigação legal da Softex em utilizar dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

Parágrafo único: Em sendo o contrato com valor vultuoso, não se excluirá a verificação acerca da capacidade técnica compatível do contratado diante da complexidade e o porte do objeto, bem como a verificação da habilitação jurídica do contratado, além de outras orientações que julgar pertinente quando da contratação de terceiros.

3.4. **Convite:** modalidade formal de aquisição mediante consulta e procedimentos próprios, por carta ou por edital.

3.5. **Tomada de Preços:** modalidade formal de aquisição, mediante consulta pública – mediante edital - e procedimentos específicos de abertura e análise de propostas e respectiva adjudicação.

#### 4. **Da Contratação de Bens e Serviços do Exterior**

4.1 Nas concorrências de âmbito internacional, a cotação deverá ajustar-se às diretrizes da política monetária e do comércio exterior e atender às exigências dos órgãos competentes.

4.2 Quando for permitido ao proponente estrangeiro cotar preço em moeda estrangeira, igualmente o poderá fazer o proponente brasileiro, todavia, em ambos os casos a conversão da moeda se fará no ato da análise das propostas em idêntica base (cotação/data).

- 4.4. O pagamento feito ao fornecedor brasileiro eventualmente contratado em virtude do processo de compras de que trata a sub-cláusula anterior será efetuado em moeda brasileira, à taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.
- 4.5. As garantias de pagamento ao fornecedor brasileiro serão equivalentes àquelas oferecidas ao fornecedor estrangeiro.
- 4.6. Para fins de julgamento da contratação, as propostas apresentadas por fornecedores estrangeiros serão acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os fornecedores brasileiros quanto à operação final de venda.
- 4.7. Na ocorrência de indicação ou exigência da coordenação do evento, caberá a Softex avaliar e justificar a contratação sugerida, nos termos do inciso 3.3.11 supra.

## 5. Da Comissão

5.1 A SOFTEX criará Comissão com a função de:

5.1.1 Elaboração de processos de cotação, nas seguintes premissas:

- i) instauração na modalidade facultativa – para Carta-convite (quando por Edital), mediante avaliação da Diretoria em relação ao volume de propostas e/ou complexidade do objeto demandado.
- ii) instauração na modalidade facultativa – para receber, examinar, contribuir e emitir pareceres para: análise de documentos; procedimentos relativos a compras; análise e composição de pareceres e **justificativas** de Compra Dirigida;
- iii) instauração na modalidade obrigatória - Tomada de Preços e respectivos procedimentos especiais; proceder à abertura e análise de propostas e outras questões oriundas do processo de compras e contratação, até fase de conclusão e respectiva adjudicação.

5.2 Não existirá uma Comissão fixa. A Comissão será designada na medida da necessidade e sua extinção coincidirá com o término do trabalho para o qual ela tenha sido constituída.

5.3 A designação de Comissão é de responsabilidade da Diretoria.

5.4 A Comissão será composta por no mínimo 3 membros, que podem ser até 2 externos à SOFTEX e um membro interno da área Administrativa e financeira ou e/ou o Controller, adicionalmente, podendo contar com um apoio de profissional da área demandante ou de profissional habilitado capaz de contribuir em eventual deficiência.

5.5 O ato de designação da Comissão deverá obedecer os critérios legais e outros que se façam necessários a especificidade dos trabalhos.

## 6 Da Responsabilidade pela Abertura e Análise das Propostas

6.1 A análise das **justificativas** - nos casos de compra dirigida, do cumprimento de formalidades estabelecidas neste Procedimento, de abertura de propostas e seleção da proposta vencedora será de responsabilidade da Área de administração, **quando não houver Comissão de Compras especialmente designada para isso.**

6.2 A abertura das propostas, no caso de Coleta de Preços, será realizada na data, hora e local estipulados no edital, em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada **pelos membros da Comissão designados.**

6.3 A análise das propostas **das demais modalidades de compra, sem comissão constituída para tal,** será realizada em reunião interna e **formalizada em ata firmada pelos membros da Área de Administração.**

## 7 Do Critério para Adjudicação

7.1A COMPRA será adjudicada ao fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa, considerando o seu custo/benefício e/ou levando em consideração outros critérios estabelecidos na chamada. Para análise das propostas, deverá ser elaborado uma Memória de Cálculo das propostas que será juntada ao processo de compras, acompanhada de análise técnica, financeira e jurídica, estas, quando aplicáveis à adjudicação.

7.2 Ainda que a Compra seja Dirigida, necessário a análise do custo/benefício nos termos deste regulamento.

### 7.3 Das Etapas do Processo de Compras

7.3.1 O PROCESSO DE COMPRAS obedece aos critérios estabelecidos neste procedimento e tem as seguintes etapas:

7.3.1.1 Requisição – mediante Termo de Referência TRF – pelo projeto solicitante

7.3.1.2 Aprovação – pela área de orçamento

7.3.1.2.1 Quando se tratar de Coleta de preços o Edital deverá ser aprovado pela Diretoria, antes de sua publicação;

7.3.1.3 Conhecimento – aos proponentes.

7.3.1.4 Envio propostas: pelos proponentes.

7.3.1.5 Seleção, pela SOFTEX, nos termos ora estipulados.

**7.3.1.6 Adjudicação:** pela área de administração em consonância com processo específico. **A Adjudicação será feita conforme cada modalidade de compra: por telefone, e-mail, carta ou outro instrumento apropriado remetido ao fornecedor, e, quando for o caso, mediante instrumento contratual.**

#### **7.4 Do Cadastro de Fornecedores**

- 7.4.1 A SOFTEX poderá fazer o registro da compra para análise do fornecedor, de forma sistêmica e pelos meios apropriados, de maneira a garantir mais eficiência em futuras contratações.

#### **7.5 Das Disposições Gerais**

- 7.5.1 A SOFTEX utilizará sistema eletrônico de aprovações de seus processos e documentos de forma a obter maior eficiência na implementação deste Procedimento.

- 7.5.2 Todos os pagamentos realizados pela Softex somente serão efetivados intermediariamente através de instituições bancárias, de forma eletrônica ou mediante emissão de cártula (cheque).

Parágrafo primeiro: Dependendo da fonte financiadora do projeto e tratando-se de pagamento a ser efetivado à Agente, este deverá indicar conta corrente em uma das seguintes Instituição mista: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

Parágrafo segundo: Os pagamentos previstos somente serão realizados ao favorecido, sejam Agente, consultor, fornecedor ou outros que não terceiros ou estranhos a relação jurídica que vinculou a parte com a Softex.

Parágrafo terceiro: Quando da emissão de cártula (cheque), igualmente o título será emitido exclusivamente ao favorecido, cruzado em preto.

- 7.5.3 Os bens adquiridos pela SOFTEX serão registrados contabilmente conforme procedimento próprio, respeitadas as condições estabelecidas nos acordos firmados com os provedores dos respectivos recursos, podendo criar adicionalmente outro(s) para a salvaguarda patrimonial

- 7.5.4 Os responsáveis pela gestão da Sociedade SOFTEX deverão garantir o cumprimento destas condições e especificidades.
- 7.5.5 Caberá a cada colaborador Softex, executar suas atividades dentro do máximo rigor, quanto à qualidade dos serviços, observando, sempre, os mais elevados princípios éticos, técnicos e profissionais usualmente praticados.
- 7.5.6 Caberá a todos reconhecer, não limitadamente, as Etapas/Responsabilidades previstas no Anexo II
- 7.5.7 Caberá à **Diretoria** da SOFTEX dirimir questões oriundas da aplicação deste documento e/ou de seus casos omissos.
- 7.5.8 A SOFTEX responde pelo cumprimento do presente regulamento nos termos da Legislação vigente.

Brasília, 03 de Abril de 2014

**Ruben Arnoldo Soto Delgado**  
**Presidente**  
**SOFTEX**

**Marcos Antonio Gonçalves Mandacaru**  
**Vice Presidente Executivo**  
**SOFTEX**



## ANEXO I

### ETAPA / RESPONSABILIDADE

<b>Área Solicitante</b>
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Emite o requerimento formal que poderá, dependendo do valor e modalidade, ser inicialmente direcionado a Diretoria para que esta autorize a elaboração de TRF. Ambos os documentos deverão conter todas as informações e quesitos necessários, sem preferência de marca ou fornecedor/consultor, garantindo a livre concorrência, salvo nos casos justificados estipulados neste instrumento.</li><li>2. Quando Apresentada justificativas aplicáveis, deverão as mesmas serem ratificadas pelo Controller, garantindo a lisura do processo.</li><li>3. Participar da análise das propostas, quando solicitado.</li><li>4. Analisa as condições do contrato, considerando as peculiaridades do projeto e cumprindo suas respectivas obrigações.</li><li>5. Acompanhar a execução do projeto, dando ciência a quem de direito, dos problemas e etapas do contrato realizadas.</li><li>6. Participa, quando for solicitado, das atividades de Comissão.</li></ol>
<b>Área Administrativa</b>
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Análise do pedido, solicita informações, se for o caso, e dá prosseguimento ao processo de compras.</li><li>2. Dispara o processo de compras, dando conhecimento aos proponentes em idênticas condições de concorrência.</li><li>3. Solicita, quando for o caso, ao Controller, a constituição de Comissão.</li><li>4. Obtém a cotação.</li><li>5. Analisa ou garante que se faça análise das propostas.</li><li>6. Junta e organiza sistematicamente a documentação fundamental para garantir a lisura do processo.</li><li>7. Sugere/indica no que couber, a adjudicação à proposta mais vantajosa.</li><li>8. Obtém as aprovações necessárias à adjudicação.</li><li>9. Encaminha ao jurídico para elaboração do contrato, quando for o caso.</li><li>10. Providencia o pagamento, desde que cumpridas as condições contratuais administrativas e técnicas.</li><li>11. Elabora edital e outros documentos solicitados, garantindo que constem as condições estipuladas no TRF.</li><li>12. Encaminha minuta de Edital para aprovação da Diretoria.</li><li>13. Encaminha Edital aprovado para divulgação, e suas eventuais correções, pelos meios apropriados (<i>site</i> da SOFTEX – obrigatório mas não exclusivamente), garantindo a livre concorrência entre fornecedores.</li><li>14. Atende fornecedores para esclarecimentos – formalmente, em idênticas condições de igualdade de concorrência.</li><li>15. Recebe as propostas e as mantém intactas até a convocação e formação da Comissão.</li></ol>
<b>Comissão</b>
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Recebe as propostas da área Administrativa e as mantém intactas até o dia designado para a sua abertura.</li><li>2. Praticar todo o procedimento de abertura, analisa e emite parecer de adjudicação, submetendo-o à aprovação da Diretoria que lhe designou.</li><li>3. Encaminha a decisão e demais documentos à área administrativa para a devida contratação.</li><li>4. Garante o cumprimento da função para a qual tenha sido designada nos termos do presente instrumento.</li><li>5. Observa os aspectos previstos neste Regulamento concomitante aos determinados pela Legislação Vigente.</li></ol>

## Glossário

**Adjudicação** – o ato pelo qual se atribui a determinado fornecedor o direito de executar e/ou fornecer determinado bem e/ou serviço.

**Agentes SOFTEX** – entidades autônomas, sem fins lucrativos, assim intitulados segundo o disposto nos respectivos convênios de credenciamento firmados com a Sociedade SOFTEX.

**Memória de Cálculo** – documento interno que resumirá o custo da contratação, considerando quantidade de horas, incidências trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fundiárias e outras pertinentes. Este documento é de responsabilidade da área administrativa/financeira.

**Cotação** – processo de consulta de preços junto a fornecedores, para aquisição e/ou contratação de bens, serviços e obras. Esta atividade é de responsabilidade da administrativa/financeira.

**Justificativa** – documento formal que esclarece as situações especiais de contratações estipuladas neste Procedimento.

**Regulamento** – Regulamento de Contratações, Compras, Obras, Serviços e Alienações da SOFTEX, aprovado pelo Conselho de Administração.

**Relatório Técnico / Financeiro, ou Relatório de Prestação de Contas** – conforme modelo básico instituído pela SOFTEX, ou, caso o recurso financeiro venha de outras fontes, tais como, FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos, APEX BRASIL, entre outras, conforme indicação desta no seu respectivo *site*, ou conforme indicado pela SOFTEX a seus parceiros. Este documento é de responsabilidade do fornecedor e sua revisão e aceitação são de responsabilidade da Softex.

**TRF** – Termo de Referência – documento interno específico para a contratação de profissionais, pessoa física ou jurídica (consultores, analistas, entre outros). Este documento não deverá ser acessado pelos proponentes. Tem por escopo especificar o objeto do serviço a ser contratado e deve, obrigatoriamente, conter os seguintes elementos: a) objeto e eventuais sub objetos; b) resultados, diretos e indiretos; c) produtos – entregas e/ou etapas; d) orçamento, fonte de recursos, **projeto** e centro-de-custo; f) indicação de fornecedores a participarem da cotação – ou indicação de justificativa, nos termos deste Procedimento; d) modalidade de contratação possível e) infra-estrutura disponibilizada; h) condições gerais; i) autorização de contratação. O TRF não poderá direcionar a contratação, sob pena do cancelamento do seu processo. Este documento é de responsabilidade da Diretoria que poderá acrescentar complementações ou observações ao instrumento, se assim entender pertinente.

**Requisição:** documento interno utilizado para compras, contratação de obras e serviços diversos sem a especificidade estabelecida em um termo de referência e sem a necessidade de especialistas. Este documento deve conter os mesmos elementos da TRF, quando aplicáveis.